

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

ATA Nº 059 - "A"

PRESIDENTE - DEPUTADO ELIENE (EM EXERCÍCIO)
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO PEDRO SATÉLITE (EM EXERCÍCIO)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO JAIR MARIANO

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão e, por motivos técnicos, suspendo-a por cinco minutos. (SUSPENSA A SESSÃO ÀS 08:42 HORAS E REABERTA ÀS 09:04 HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO RIVA.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Declaro reaberta a presente Sessão.

Solicito ao Deputado Pedro Satélite que assuma a 1ª Secretaria.

(O SR. DEPUTADO PEDRO SATÉLITE ASSUME A 1ª SECRETARIA.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - "Ofício nº 4.894/99, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando balancete financeiro daquela Casa, referente ao mês de fevereiro de 1999; Ofício do Diretor do Sindicato das Indústrias e da Construção-SINDUSCON, parabenizando o Deputado Riva pela apresentação da proposta de criação do Parlamento Amazônico; Ofício nº 655/99, do Presidente do DVOP, encaminhando resposta ao Requerimento de Informações de autoria do Deputado Elarmin Miranda; e ainda o Ofício nº 269/99, do Superintendente Regional do INCRA, e Ofícios nºs 453, 454, 461, 462 e 463, do Secretário-Chefe da Casa Civil, todos em resposta a Indicações dos Srs. Deputados."

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, a nobre Deputada Serys Shessarenko.

A SRª SERYS SHESSARENKO - Sr. Presidente, para apresentar um Requerimento:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

De acordo com o que determina o Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente à Secretaria de Fazenda, na pessoa de seu Secretário, Sr. Válter Albano, solicitando as seguintes informações relativas ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros-PNAF:

1 - cópia do contrato de financiamento firmado entre o Estado, o BID e a Caixa Econômica Federal;

2 - cópia do Plano de Aplicação;

3 - datas e valores das liberações;

4 - valores dos investimentos previstos para construções, reformas e ampliação de Agências Fazendárias;

5 - projetos de implantação de rede de microcomputadores, descrevendo quantidade de aparelhos adquiridos, valor total das aquisições, assim como cópias das licitações com respectivas homologações;

6 - número de cursos de treinamento ministrados, ou a serem ministrados, com o custo/pessoa, o valor de cada curso, a duração, o local, assim como cópias das licitações e homologações de contratos das empresas e/ou pessoas encarregadas de ministrar tais cursos;

7 - relação dos tipos de despesas, beneficiários, valores pagos ou a pagar;

8 - gastos com viagens estaduais e interestaduais, identificando nome do beneficiário, localidade visitada, objetivos e valores das diárias recebidas.

JUSTIFICATIVA

Diante do constrangimento causado pelo recente escândalo que envolveu o sistema de arrecadação fiscal neste Estado, é necessário que nós, membros deste Parlamento, façamos o acompanhamento da implantação do PNAF, uma vez que é um programa criado justamente para dar “Apoio administrativo-fiscal para os Estados brasileiros”, com vista a coibir a sonegação, e tem consumido vultosos recursos do erário.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputada SERYS SLHESSARENKO - PT

Como ainda temos dois minutos, eu gostaria de fazer referência a uma matéria, a uma entrevista que demos para a imprensa, no sábado, e que foi divulgada no domingo, sobre a questão da dívida do Estado de Mato Grosso. Nós fizemos um Requerimento solicitando informações sobre as dívidas interna e externa do Estado de Mato Grosso, mas, infelizmente, o Governo só nos mandou a documentação referente à dívida interna. Nós estamos renovando o requerimento, solicitando informações sobre a dívida externa, em busca desses dados, mas só os dados da dívida interna que chegaram estão tão assustadores...

Nós vamos fazer um pronunciamento, hoje, no Grande Expediente, quando passaremos esses dados aos Srs. Deputados, para que fiquemos atentos para a possibilidade de o Estado de Mato Grosso sanar essas dívidas ou, até mesmo, ter que partir para um outro tipo de encaminhamento que não seja o pagamento da dívida, devido ao tamanho em que ela se encontra.

Temos também alguns dados que queremos trabalhar juntamente com a questão da dívida de Mato Grosso, que é a arrecadação do ICMS do Estado de Mato Grosso,

fazendo uma comparação com outros Estados do Brasil - são dados extremamente importantes, que deixam questões alarmantes no ar em relação à arrecadação do ICMS. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Pedro Satélite.

O SR. PEDRO SATÉLITE - Sr. Presidente, nobres Pares, galerias, imprensa, para apresentar varias proposições:

1ª) INDICAÇÃO: Requeiro à Mesa, com base na Resolução nº 18, de 08/05/91, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao INCRA, INTERMAT, FEMA e IBAMA, mostrando a necessidade de permuta de oitenta mil hectares da Gleba Divisa, no Município de Novo Mundo, pela mesma quantidade de área que compõe as quatro reservas no Município de Terra Nova do Norte.

JUSTIFICATIVA

Em 1978, no decorrer da colonização de Terra Nova do Norte, realizada através do INCRA, via Colonizadora Cooperativa Agrícola Mista Canarana LTDA.- COOPERCANA, foram assentadas 1.168 famílias de pequenos produtores rurais no então Município de Chapada dos Guimarães, Distrito de Colíder. As famílias mencionadas haviam sido expulsas de áreas indígenas do Sul do País.

O referido assentamento constitui atualmente os progressistas Municípios de Terra Nova do Norte e Nova Guarita, este denominado, na época, Quarta Agrovila, deixando, portanto, de ser um problema social do Sul e transformando-se em fator produtivo e gerador de emprego e renda em Mato Grosso.

DOS OBJETIVOS

A citada colonização efetivou-se com lotes de 200 e 100 hectares na 1ª e 2ª etapas, respectivamente, sendo 50% das áreas destinadas ao corte raso e 50% à reserva florestal em condomínio, experiência pioneira no País, cujo objetivo era o de preservar os 50% da mata e desenvolver projetos ecológicos e sustentados, tais como: apicultura, extração da borracha nativa, plantio de cacau na mata e outros, em sistema cooperativista e associativo.

DOS PROBLEMAS

Diante da indisponibilidade de recursos necessários ao prosseguimento do projeto e devido ao grande fluxo migratório oriundo de todos os Estados da Federação, atraídos pela abundância de terras e recursos minerais existentes naquela região do Estado, a situação ficou incontrolável, pois ocorreu a ocupação desordenada das áreas remanescentes, incluindo até a ocupação e devastamento das reservas atualmente ocupadas por mais de 800 famílias de produtores rurais, dentre os quais alguns são filhos, genros e/ou até netos dos legítimos donos, os assentados parceiros.

Como se pode verificar, a desocupação das áreas seria prescindível, desumana e não corresponderia ao objetivo, pois já não existem flora, nem fauna. Portanto, a regularização fundiária é impossível e inconstitucional por tratar-se de reservas.

Graças à CPI da Terra, executada neste Parlamento, o Estado de Mato Grosso retomou 336.000 hectares de terras férteis, a Gleba Divisa, que além da possibilidade de proceder ao maior assentamento de produtores registrados no Estado e pelo Estado, já anunciado por S. Ex^a o Sr. Governador, em cooperação com os Ministérios do Meio Ambiente e da Reforma Agrária, sobram áreas para a solução de outros problemas.

Portanto, propomos a presente permuta vislumbrando, através da mesma, a solução e o assentamento definitivo de centenas de famílias, atuais ocupantes das reservas, as quais já produzem para sua sobrevivência e são praticamente o sustentáculo econômico de dois municípios.

Além da recuperação das reservas, evitar-se-iam futuros conflitos sociais e sérias disputas judiciais, pois verificam-se, por um lado, ocupações ilegais e, por outro, o direito do usucapião adquirido pelo uso da terra por um período superior a 20 anos.

Já foram realizados pelo INCRA e IBAMA profundos estudos jurídicos e constitucionais sem que se chegasse a uma conclusão legal, exceto a proposta de substituição das reservas por outra área.

Diante do exposto, conclamamos o apoio do Sr. Governador, bem como dos nobres Pares desta Casa, no sentido de aprovar a presente Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado PEDRO SATÉLITE - PMDB

Deputado SILVAL BARBOSA - PTB

Deputado RIVA - PSDB

Sr. Presidente, é uma questão que já está tramitando na Justiça há mais de 12 anos, para a qual não temos soluções. Esta Indicação é de autoria dos Deputados Pedro Satélite, Silval Barbosa e Riva. Então, Sr. Presidente, é uma proposta que estamos encaminhando ao INTERMAT e ao INCRA, e gostaríamos que os nobres Pares nos apoiassem nessa Indicação para resolvermos o problema de mais de mil famílias.

2ª) INDICAÇÃO: Requeiro à Mesa, com base na Resolução n° 18, de 08/05/91, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exm° Sr. Governador do Estado, extensivo ao Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de equipar o Hospital Municipal de Apiacás com aparelhos de raio “x”, ultrasonografia, autoclave e ambulância.

JUSTIFICATIVA

Apiacás é um Município distante da Capital 1.100 quilômetros. Sua população, na grande maioria, compõe-se de pequenos produtores, garimpeiros e empregados do setor madeireiro, conseqüentemente, dispõe de poucos recursos financeiros.

O Município, em convênio com o SUS, vem mantendo precariamente o hospital que na maioria das vezes consegue apenas efetuar os primeiros socorros. A

viabilização dos equipamentos mencionados evitará o deslocamento de pacientes para outras cidades e/ou para Cuiabá, o que reduziria os custos e proporcionaria uma assistência digna.

Cientes da importância do atendimento desse pleito, conclamamos o apoio do Sr. Governador, bem como dos demais Pares desta Casa.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado PEDRO SATÉLITE - PMDB

3º) Projeto de Lei:

Concede isenção de ICMS às prefeituras municipais na aquisição de máquinas, veículos e equipamentos destinados à implantação e conservação de rodovias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As prefeituras municipais ficam isentas do pagamento de Imposto sobre as Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e de Circulação-ICMS na aquisição de máquinas, veículos e equipamentos destinados à implantação e conservação de rodovias e ao atendimento à saúde.

Art. 2º Consideram-se isentos, para os efeitos desta lei, as máquinas, veículos e equipamentos relacionados no Anexo I.

Art. 3º O benefício previsto nesta lei não se estende:

I - ao imposto devido por responsabilidade tributária, e o diferido em etapas anteriores;

II - às entradas de produtos importados do exterior, ressalvados os isentos do Imposto de Importação ou do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou tributados por estes impostos com alíquota zero.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei no prazo de noventa dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

MÁQUINAS

Trator de esteiras
Motoniveladora
Pá carregadeira
Retroescavadeira
Trator de pneus

VEÍCULOS

Ambulância
Caminhão basculante
Caminhão pipa

EQUIPAMENTOS

Rolo compactor
Bombas de lubrificação

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

A inclusa proposição que ora submetemos à elevada apreciação dos Srs. Deputados, tem a singela pretensão de tornar possível a todos os Municípios do Estado a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos fundamentais à formação de uma patrulha mecanizada, necessária à implantação e conservação de rodovias.

Dos 126 municípios distribuídos na gigantesca área territorial do Estado, mais de 900.000 quilômetros quadrados abrigam uma plêiade de valores brasileiros que trabalham para prover seu sustento e de sua família, contribuindo com o desenvolvimento e a integração do Estado.

Os municípios atualmente são penalizados com a descentralização de responsabilidades nas áreas de transporte, saúde, educação e segurança, e alguns estão praticamente impedidos de renovar suas patrulhas mecanizadas.

O incentivo fiscal ora proposto certamente contribuirá para a possibilidade de as Prefeituras adquirirem novos equipamentos, e a melhoria das rodovias incentivará a produção e, conseqüentemente, resultará em maior arrecadação.

Pelo que expressamos acima, adicionado ao profundo conhecimento da realidade por parte dos nobres Pares, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado PEDRO SATÉLITE - PMDB

Para apresentar também, Sr. Presidente, um Projeto de Lei de autoria das Lideranças Partidárias:

4º) PROJETO DE LEI:

Autoriza o Governo do Estado a instalar *campus* da UNEMAT-Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso no Município de Comodoro e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar *campus* da UNEMAT-Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso no Município de Comodoro.

Art. 2º Fica a UNEMAT-Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso autorizada a firmar convênios com as prefeituras municipais da região geoeducacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Vem de longa data esta aspiração do povo de Comodoro e região. Com expressivos números que mostram seu franco processo de desenvolvimento, o Município de Comodoro comporta plenamente o pleito. Quando consideramos a sua área de abrangência, envolvendo principalmente os Municípios de Nova Lacerda, Campos de Júlio e Sapezal,

constatamos a amplitude dos benefícios, porque não só os atuais alunos poderão dispor dessa relevante fonte educacional, mas os professores terão a oportunidade de aperfeiçoar seus conhecimentos, tendo como resultado a sensível melhoria do ensino de toda a região.

Diante do exposto, conclamamos todos os Senhores Deputados com vistas à unânime acolhida deste Projeto.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado RENE BARBOUR - PSDB

Deputado HERMÍNIO J. BARRETO - PL

Deputada SERYS SLHESARENKO - PT

Deputado JAIR MARIANO - PPS

Deputado ALENCAR SOARES - PSDB

Deputado PEDRO SATÉLITE - PMDB

Deputado SILVAL BARBOSA - PTB

Deputado RIVA - PSDB

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

a assinatura de nove Srs. Deputados. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar proposições de nossa autoria:

1ª) INDICAÇÃO: Indico ao Poder Executivo Estadual a necessidade de adotar providências que culminem com a doação de uma viatura para atender o destacamento de Polícia Militar do Município de Salto do Céu.

Com fulcro no que preceitua o Art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança, Dr. Hilário Mozer Neto, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências que culminem com a doação de uma viatura para atender o Destacamento de Polícia Militar do Município de Salto do Céu.

JUSTIFICATIVA

A única viatura do Destacamento da Polícia Militar do Município de Salto do Céu encontra-se velha e em estado de conservação precária, por trafegar sempre em rodovias de terra batida e com vários buracos.

Assim, tornou-se necessária uma nova viatura para o município, garantindo a toda população proteção e segurança.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado RENE BARBOUR - PSDB

2ª) INDICAÇÃO: Indico ao Poder Executivo Estadual a necessidade de adotar providências que culminem com a implantação e instalação de energia elétrica rural nas comunidades de Tocandira, Santa Rosa, São José e Rio Vermelho II, no Município de Salto do Céu.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Com fulcro no que preceitua o Art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm^o Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente da Rede/CEMAT, Dr. Jorge Queiroz de Moraes Júnior, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação e instalação de energia elétrica rural nas comunidades de Tocandira, Santa Rosa, São José e Rio Vermelho II, no Município de Salto do Céu.

JUSTIFICATIVA

As comunidades de Tocandira, Santa Rosa, São José e Rio Vermelho II são formadas por pequenos produtores rurais, no Município de Salto do Céu.

Devido ao crescimento populacional destas comunidades, tornou-se de primordial importância a implantação de energia elétrica nas mesmas, pois redundará em melhores condições de produção, armazenamento e industrialização dos produtos ali produzidos, incentivando a permanência do homem no campo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RENE BARBOUR - PSDB

3ª) INDICAÇÃO: Indico ao Poder Executivo Estadual a necessidade de adotar providências que culminem com os serviços de cobertura da quadra de esporte da praça Martim Tamandaré, no Município de Mirassol d'Oeste.

Com fulcro no que preceitua o Art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm^o Sr. Governador do Estado, engenheiro Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exm^o Sr. Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Professor Sabino Albertão Filho, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências que culminem com os serviços de cobertura da quadra de esporte da praça Martim Tamandaré, no Município de Mirassol d'Oeste.

JUSTIFICATIVA

A cobertura da quadra de esportes localizada na Praça Martim Tamandaré, Bairro Cidade Tamandaré, Município de Mirassol D'Oeste, é de fundamental importância para os esportistas daquele bairro e de toda a cidade. Ali são realizados vários campeonatos, mas quando o tempo está chuvoso, os jogos ficam prejudicados, precisando requerer-se o seu adiamento.

Com a quadra coberta, tudo fica resolvido, proporcionando melhores condições para os atletas praticarem esporte e, conseqüentemente, oferecer mais saúde e lazer a toda a população.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RENE BARBOUR - PSDB

4ª) INDICAÇÃO: Indico ao Poder Executivo Estadual a necessidade de adotar providências que culminem com os serviços de recuperação total da Rodovia MT-170, com o

patrolamento e encascalhamento, saindo do Município de Campo Novo do Parecis e indo até a sede do Município de Juína.

Com fulcro no que preceitua o Art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, Dr. José Carlos Novelli, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências que culminem com os serviços de recuperação total da Rodovia MT-170, com o patrolamento e encascalhamento, saindo do Município de Campo Novo do Parecis e indo até a sede do Município de Juína.

JUSTIFICATIVA

O patrolamento e encascalhamento e, conseqüentemente, a recuperação total da Rodovia MT-170, saindo do Município de Campo Novo do Parecis e indo até a sede do Município de Juína, fazem-se necessários, pois esta encontra-se em condições precárias e de difícil trafegabilidade.

Portanto, esta melhoria é de primordial importância para a região, pois nos períodos de chuva longos trechos ficam intransponíveis devido aos atoleiros que se formam, causando inúmeros acidentes e encarecendo os fretes dos caminhões, que são obrigados a passar por esta rodovia para escoarem a produção agrícola, agropecuária e florestal.

Diante do exposto, a execução de medidas de conservação, reparo e melhoria desta rodovia é de fundamental importância para o crescimento da região, uma vez que é a única via de acesso.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RENE BARBOUR - PSDB

Incumbiu-me, Sr. Presidente, o Sr. Governador do Estado de passar às mãos de V. Exª resposta ao Requerimento de autoria do Deputado Everaldo Simões, versando sobre o consórcio de saúde do Baixo Araguaia.

E, ainda, uma Mensagem que submete à apreciação desta augusta Assembléia Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de uso de imóveis de domínio público estadual, incidente sobre a faixa em que será construído o trecho brasileiro do duto de transporte de gás natural, e dá outras providências.

“OFÍCIO/GG/DAD/036/99, datado em 26 de maio de 1999, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 17/99, acompanhada do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de uso de imóveis de domínio público estadual, incidente sobre a faixa em que será construído o trecho brasileiro do duto de transporte de gás natural, e dá outras providências.

Atenciosamente,
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea 'a', e com supedâneo nos Artigos 25, inciso X, alínea 'b', e 327, todos da Constituição do Estado, tenho a subida honra de me dirigir a Vossas Excelências para apresentar à qualificada apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que 'dispõe sobre a concessão de uso de imóveis de domínio público estadual, incidente sobre a faixa em que será construído o trecho brasileiro do duto de transporte de gás natural'.

A Gasocidente do Mato Grosso Ltda.-GASMAT, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rodovia Imigrantes n° 3.370, Novo Distrito Industrial, nesta Capital, como empresa que desenvolve atividade pública controlada pelo Governo Federal, foi devidamente autorizada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, através da Autorização ANP n° 24, de 17 de março de 1999, DOU 18/03/99, a construir o trecho brasileiro do duto de transporte de gás natural denominado 'Gasoduto Bolívia-Mato Grosso', com início na fronteira Bolívia-Brasil, no Estado de Mato Grosso, até o Município de Cuiabá.

Em 08 de abril do corrente ano, o Presidente da República decretou a utilidade pública para fins de desapropriação total ou parcial, ou instituição de servidão de passagem em favor da GASMAT, dos imóveis de propriedade particular, localizados neste Estado, no trecho compreendido entre os Municípios de Cáceres e de Cuiabá. O referido decreto foi publicado no *Diário Oficial da União* de 09 de abril de 1999, contendo as coordenadas geográficas dos imóveis nos quais o gasoduto será construído.

Não obstante tal decreto, a GASMAT necessitará utilizar-se de imóveis públicos por onde passará o 'Gasoduto Bolívia-Mato Grosso', compreendendo rios, córregos, estradas e vias de titularidade do Estado de Mato Grosso. Sendo a GASMAT a empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo-ANP para a construção do gasoduto, torna-se inviável a concorrência pública, portanto, inexigível a realização de licitação para a instituição da concessão de uso de imóveis públicos estaduais, a que se refere o projeto em destaque.

A concessão de uso dos imóveis estaduais deverá ser formalizada mediante contrato a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso e a GASMAT, constando do instrumento a exata especificação dos imóveis e as obrigações das partes.

Tendo em vista que o dia 1° de junho próximo foi definido no cronograma para o início da construção do gasoduto no trecho compreendido dentro do Estado de Mato Grosso, solicito a Vossas Excelências que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, conforme autoriza o Artigo 41 da Constituição do Estado.

Desta forma, Senhores Parlamentares, estes os motivos que me conduzem a encaminhar o presente projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Ao ensejo, renovo aos membros desta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de maio de 1999.
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1999.

Dispõe sobre a concessão de uso de imóveis de domínio público estadual, incidente sobre a faixa em que será construído o trecho brasileiro do duto de transporte de gás natural, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à GASOCIDENTE DO MATO GROSSO LTDA, mediante concessão administrativa, independente de licitação, o uso dos imóveis de domínio público estadual, localizados na faixa em que será construído o trecho brasileiro do duto de transporte de gás natural denominado “GASODUTO BOLÍVIA-MATO GROSSO”, com início na fronteira Bolívia-Brasil, no Estado de Mato Grosso, até o Município de Cuiabá.

Art. 2º A concessão de uso será formalizada mediante contrato, onde deverá, expressa e obrigatoriamente, ser especificada a delimitação dos imóveis a serem utilizados para a construção do gasoduto, os prazos e condições do ajuste, bem como os direitos e obrigações do Estado de Mato Grosso e da Gasocidente de Mato Grosso Ltda.

Parágrafo único A concessão tornar-se-á nula, independente do ato especial, se aos bens concedidos, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista nesta lei e no conseqüente contrato.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de maio de 1999.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, nobres Deputados, para apresentar várias proposições de minha autoria.

1ª) INDICAÇÃO: Indico à Bancada Federal de Mato Grosso a necessidade de incluir, de imediato, o Município de Água Boa no Programa Luz no Campo.

Nos termos da Resolução nº 018/91 desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório à Bancada Federal de Mato Grosso, expressando a necessidade de apoio para inclusão do Município de Água Boa no Programa Luz no Campo.

JUSTIFICATIVA

Necessário se faz a inclusão do Município de Água Boa no Programa Luz no Campo, pois trata-se do programa de eletrificação rural a ser desenvolvido pela Rede/CEMAT, com captação de recursos do Governo Federal, através do BNDES e ELETROBRÁS.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nobres Pares o acolhimento desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

2ª) PROJETO DE LEI:

Autoriza o Poder Executivo a adquirir ou desapropriar, por interesse social, área de terra destinada à implantação de uma clínica odontológica regionalizada e de um núcleo de reabilitação no Bairro Pascoal Ramos, nesta Capital, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar, por interesse social, área de terra no Bairro Pascoal Ramos, nesta Capital, destinada à implantação de uma clínica odontológica regionalizada e de um núcleo de reabilitação.

Art. 2º As normas para a aquisição da área serão baixadas pelo Governo do Estado, através da Fundação de Promoção Social-PROSOL, que se responsabilizará pela aquisição, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Necessário se faz a desapropriação ou aquisição de uma área de terras localizada na Rua Benedito Antônio, ao lado da Policlínica do Bairro Pascoal Ramos, pois trata-se de um projeto de cunho social, que tem como objetivo principal gerar medidas para assegurar a saúde pública, visando a atender uma população de aproximadamente 110.000 habitantes, beneficiando 13 bairros da região, ou seja, Pedra 90, Jardim Industriário I e II, Parque Nova Esperança, Vila São Sebastião, Distrito Industrial, Manduri, Santa Laura, Osmar Cabral, São João Del Rey, Fortaleza, Liberdade, Pascoal Ramos e toda a zona rural.

Com esta proposição, garantir-se-á a construção e implantação da Clínica Odontológica Regionalizada e o Núcleo de Reabilitação no referido bairro, daí a sua essência maior ser a definição de ações de descentralização dos serviços de saúde, já aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, deliberada na 1ª e 2ª Conferência Municipal de Saúde e também no Seminário dos Portadores de Deficiência Física.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

3ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Moção de Congratulações endereçada ao Exmº Sr. Senador Carlos Bezerra, com cópia para toda a Bancada Federal de Mato Grosso, pela defesa da não-privatização do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e PETROBRÁS.

Com amparo no Artigo 272, alínea “i”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, seja aprovada Moção de Congratulações endereçada ao Exmº Sr. Senador da República Carlos Bezerra, vazada nos seguintes termos:

O Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, na condição de intérprete maior da sociedade deste Estado, tem a imensa satisfação e alegria de congratular-se com o Senador Carlos Bezerra, com cópia para toda a Bancada Federal de Mato Grosso, pela defesa da não-privatização do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e PETROBRÁS, publicado no *Jornal do Senado* de 25/05/99.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

Sr. Presidente, estão cada vez mais estreitos os nossos laços, do PFL, com esse peemedebista, o Senador Carlos Bezerra.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu tentei, por diversas vezes, entrar em contato com a Secretaria Extraordinária para Projetos Estratégicos, com o Deputado Wellington Fagundes e com o Secretário de Assuntos do Interior, e nem sequer fui informado onde funcionam essas Secretarias. Andei aquele Palácio de ponta-a-ponta e sequer descobri onde ficam essas duas Secretarias. Por isso, eu encaminho um Requerimento ao Sr. Governador do Estado pedindo o endereço completo dessas secretarias.

4ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora que faça encaminhar ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, Requerimento de Informação solicitando respostas para as seguintes indagações, todas relacionadas à Secretaria Extraordinária para Projetos Estratégicos:

- a) endereço completo (telefone, fax, etc);
- b) qual o organograma dessa Secretaria;
- c) quais os projetos atualmente em estudo e quais os que estão em desenvolvimento após quatro meses de instalação dessa Secretaria;
- d) qual a dotação orçamentária dessa Secretaria;
- e) relatório de atividades dos primeiros 100 dias;
- f) essa Secretaria existe para atrair partidos e negociar adesões?
- g) é uma Secretaria de verdade, vai ser um dia, ou é apenas uma Secretaria “virtual”, que se transforma a cada dia numa brincadeira política de péssimo gosto com a gente da minha terra?

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

E também, Sr. Presidente, Requerimento ao Sr. Hilário Mozer, sobre este verdadeiro acinte à inteligência da sociedade mato-grossense, que foi a compra do veículo Ômega para atender o Governador do Estado.

5ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora que faça encaminhar ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança, Dr. Hilário Mozer Neto, Requerimento de Informação solicitando o seguinte:

a) encaminhar todo o processo licitatório de compra do veículo objeto de um Termo de Comodato entre essa Secretaria e o Gabinete do Governador ou a Secretaria de Governo, envolvendo o veículo marca Chevrolet, tipo Ômega - CD, e cilindros 3,8 L, 4 portas, cor azul *raven*, atualmente à disposição do Sr. Dante Martins de Oliveira, Governador do Estado de Mato Grosso;

b) encaminhar cópia da competente nota fiscal comprobatória da compra do veículo, com as respectivas deduções dos impostos característicos;

c) encaminhar cópia do respectivo cheque ou equivalente que quitou a referida operação comercial;

d) encaminhar uma cópia autenticada do Regimento Interno do FUNRESEG. Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999. Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

Este País, Sr. Presidente, já derrubou um Presidente da República por causa da compra de um *Fiat Elba*. Aqui em Mato Grosso a polícia não tem combustível para exercer as suas funções de dar segurança pública à sociedade, no entanto, o Governador do Estado se dá o luxo de comprar um carro Ômega com o dinheiro da Segurança Pública, no valor de quase cem mil reais, o que seria...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, COMUNICANDO AO ORADOR QUE SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

O SR. EMANUEL PINHEIRO - ...suficiente para comprar dez viaturas, do tipo Gol, para atender a Segurança Pública em Cuiabá e em todo o Mato Grosso.

Vamos voltar a esse assunto, Sr. Presidente, porque nós não vamos deixar que esta bandalheira que reina na Secretaria de Segurança Pública continue a ter o aval ou a conivência do Poder Legislativo.

Só para concluir...

O SR. PRESIDENTE (RIVA - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Peço a V.Exª que conclua rapidamente, porque faltam doze minutos para darmos início à Ordem do Dia e nós temos seis oradores inscritos.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, eu só quero a permissão de V.Exª para ler este Projeto de Lei que diz respeito também à Mesa Diretora da Casa, para que fique de melhor conhecimento de todos os Pares. V. Exª me autoriza?

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Desde que V. Exª seja rápido.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Claro, Sr. Presidente.

6ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a instituição da Conta-Pagamento Padrão isenta de tarifas bancárias e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Conta-Pagamento Padrão isenta de tarifas bancárias, nos termos dos parágrafos seguintes.

§ 1º Para fazer uso da conta corrente citada no *caput*, o correntista terá que ser cliente compulsório do estabelecimento bancário.

§ 2º A referida conta corrente não poderá ser utilizada para fins de movimentação, exceto para saque parcial ou total.

§ 3º O(s) saque(s) será(ão) efetuado(s) com a utilização de cartão magnético ou, opcionalmente, de uma única vez, com cheque-avulso.

§ 4º É livre a adesão à categoria de Conta-Pagamento Padrão, bastando apenas o comunicado por escrito dessa intenção.

§ 5º O correntista terá direito a 1 (um) cartão magnético por ano ou, opcionalmente, 01 (um) cheque-avulso por mês, isento de qualquer custo.

Art. 2º O custo de manutenção dessa conta será de responsabilidade do empregador, não podendo o mesmo efetuar nenhum desconto do empregado.

Art. 3º Ao empregador é oferecida a opção de efetuar o pagamento com cheque administrativo, sem nenhum ônus para o empregado.

Art. 4º Ao agente pagador, instituição bancária, fica proibido qualquer tipo de discriminação direcionada ao cliente optante da Conta-Pagamento Padrão.

Parágrafo único Em caso de infração ao *caput*, fica o agente pagador, instituição bancária, sujeito à pena de multa de 5.000 (cinco mil) UFIRs, aplicada em dobro, sucessivamente, pelos órgãos de defesa do consumidor, em caso de reincidência.

Art. 5º A fiscalização da aplicação da presente lei ficará a cargo dos órgãos de defesa do consumidor, em consonância com a Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.

Art. 6º É assegurado ao correntista que aderiu à Conta-Pagamento Padrão, opcionalmente, mudar dessa condição, enquadrando-se no rol dos demais clientes opcionais, sujeitando-se às tarifas praticadas pelo estabelecimento bancário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a corrigir abusos na imposição excessiva de tarifas aos clientes compulsórios de instituições bancárias, cuja abertura da conta foi motivada por imposição do órgão pagador, para crédito da respectiva remuneração.

Amparadas, desde 1996, pela Resolução nº 2.303/96 do Banco Central do Brasil, as instituições bancárias lançaram mão da cobrança indiscriminada de tarifas pelos serviços prestados e postos à disposição. Como se não bastassem os tributos, como IOF e CPMF, agora os clientes dos bancos ficaram reféns da imposição arbitrária de um número excessivo de tarifas, tais como: pela manutenção de conta, pela emissão de 2º talonário de cheques por mês, por extrato de conta corrente, por cheque inferior emitido, por compensação de cheques, por emissão de cartão; enfim, são tantas tarifas que a receita de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00
HORAS.

operações de crédito, que tradicionalmente deveria ser a principal fonte de receita, está sendo substituída pela ganância tarifária.

Essa prática revela o alto grau de despreparo de nossas instituições bancárias, que não souberam ser eficientes em tempo de inflação moderada. É sabido que os bancos, antes, ganhavam fortunas com o lucro inflacionário. Logo após a dormência desse “dragão do lucro fácil”, verificou-se no Brasil uma grande pressão dos banqueiros, no sentido de criar dispositivos que propiciassem a manutenção dos altos índices de lucros auferidos anteriormente. Isso redundou na aprovação da Resolução nº 2.303 do Banco Central, que atendeu ao clamor dos nossos bancos ineficientes. Prova dessa ineficiência é o fato de que a maioria amargou prejuízos com a queda da inflação e, ainda, boa parte desses quebraram. Somado a tudo isso, temos o vergonhoso “socorro emergencial do PROER”, de mais de R\$21 bilhões, que beneficiou um sistema bancário falido e manchado por inúmeras irregularidades. Favores como o do PROER e a Resolução nº 2.303 fazem parte das conquistas dos banqueiros, entre outras, para manter o *status* superavitário dos “tempos áureos” de inflação galopante. Ora, esse *status* não pode continuar. Principalmente, porque os grandes financiadores são, historicamente, aqueles clientes já tão explorados com altas taxas de juros.

Hoje, além dos altos juros, a exploração se apresenta também sob a forma de tarifas. Há bancos cobrando indiscriminadamente tarifas que variam de R\$3,50 a R\$30,00, mensais, pela manutenção de conta - o que é um absurdo -; de R\$9,00 a R\$13,00 por cartão emitido; de R\$0,50 a R\$1,30 por cheque de valor inferior; de R\$4,50 a R\$8,00 por emissão do 2º talão por mês; etc.

Bem, diante dessa variação dos valores cobrados, o correntista compulsório não tem como evitar a duplicidade na cobrança dessas tarifas e também o CPMF, que logo voltará a ser cobrado, quando da escolha de outro banco que opere com valores menores. Fato é que esse projeto propiciará condições práticas para que esse cliente pratique a opção de operar com outro banco, que não o oferecido pela fonte pagadora. Hoje, ao cliente não é dado o tratamento de reciprocidade que lhe é devido, isso porque há a compulsoriedade de sua conta. Com a aprovação deste Projeto, espera-se que esses clientes venham a receber tratamento de clientes especiais, pois, do contrário, poderão retirar seus recursos, sem ônus, e transferi-los para outra instituição que lhe ofereça tratamento e taxas especiais.

Portanto, a criação da Conta-Pagamento Padrão não só alcançará os abusos nas cobranças de tarifas bancárias, como também assegurará mais dignidade aos clientes, que hoje são tratados como insignificantes e compulsórios, passíveis de suportar todos os encargos a eles impostos.

É a justificativa.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

Sr. Presidente, voltaremos a esse assunto, principalmente esta Casa que tem um contrato compulsório com o Banco do Brasil. Seria de bom alvitre que a douta Mesa Diretora estudasse bem esse Projeto de Lei.

Por último, para apresentar um outro Projeto de Lei:

7ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a instalação de telefones especiais para surdos e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de telefones especiais para surdos em locais públicos.

Parágrafo único Entende-se como locais públicos: hospitais, escolas para surdos, delegacias, repartições públicas, postos telefônicos, empresas, *shoppings*, rodoviárias, etc.

Art. 2º Deverá ser garantida, por parte do Ministério das Comunicações e de empresas concessionárias de serviços públicos em geral, a instalação de telefones especiais para surdos, como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil, facilitando a comunicação das pessoas portadoras de deficiência auditiva.

Art. 3º Os catálogos telefônicos utilizarão a sigla TS-Telefonia para Surdos para identificar e/ou reconhecer o aparelho especial para utilização por parte de portadores de deficiência auditiva.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 90 dias (noventa) dias para regulamentar esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A imagem mais comum das pessoas portadoras de deficiência é a de pessoas incapacitadas, por exemplo, um paraplégico sentado numa cadeira de rodas, o que leva grande parte das pessoas a não perceber o quanto a comunicação é difícil para muito deles, embora de forma diferente para cada tipo de deficiência, e com essa dificuldade geram-se mal-entendidos sobre a real capacidade física e, principalmente, mental dos portadores de deficiência, com o conseqüente reforço do preconceito a respeito dos mesmos.

Um bom exemplo disto tudo são as pessoas surdas.

Por falta de uma legislação, os surdos do Brasil estão privados de um serviço corriqueiro como é a telefonia. A telefonia para surdos, utilizando os aparelhos telefônicos especiais, equipados com um teclado de escrever, como numa máquina de escrever, um visor onde se lê a mensagem e um alarme luminoso no lugar da campainha, existe em outros países há muitos anos e, até hoje, nada se fez nesta área no Brasil.

As pessoas surdas têm as mesmas necessidades de se comunicar a distância, como as pessoas que ouvem: ligar para a escola do filho, marcar um horário médico, chamar a polícia, comprar um remédio, encomendar uma pizza ou simplesmente conversar com alguém que se encontra distante. Nós, os ouvintes, dificilmente imagináramos a nossa vida sem o telefone.

Os surdos que possuem o aparelho telefônico com o teclado de escrever podem ligar apenas um para o outro, os demais compromissos têm que ser resolvidos

pessoalmente, a mesma atitude é adotada pelos surdos que não possuem nenhum tipo de telefone especial, o que acarreta perda de tempo, despesas com a condução e outros aborrecimentos, a pessoa com a qual se precisava falar, pode não estar em casa, por exemplo. Fica muito difícil para um surdo solicitar ajuda para telefonar, principalmente quando o ajudante é desconhecido como, por exemplo, no orelhão da rua.

A instalação de serviço de telefonia para surdos proporcionará a independência na comunicação a distância. É necessário encarar os surdos como pessoas diferentes, cujas diferenças precisam ser respeitadas, e não como pessoas deficientes, cujo defeito precisa ser corrigido.

Para que a pessoas surdas possam, efetivamente, fazer uso do telefone, seria necessário que existissem os seguintes serviços:

1 - O telefone especial não consegue comunicar-se diretamente com o telefone comum. Para tanto, faz-se necessária a existência de uma central de intermediação das ligações, com pessoal devidamente treinado, para possibilitar as ligações entre o telefone de escrever e o convencional, e vice-versa. Esta central de intermediação torna possível aos surdos o acesso a todos os telefones do sistema. Todos os usuários dos telefones, especiais ou não, poderiam efetuar as chamadas entre si.

2 - Para reconhecer, no catálogo telefônico, que o aparelho é especial, precisa ser identificado com uma sigla. A sigla utilizada em outros países é “TTY” ou “TDD” - do termo inglês *Telecommunication Device for the Deaf* -, que significa, em português, Serviço de Telecomunicações para surdos. Assim, os usuários ouvintes do sistema de telefonia saberiam identificar o aparelho especial e saberiam quando se faz necessário solicitar ajuda da central de intermediação das ligações.

3 - Os telefones especiais para surdos necessitam ser instalados em locais públicos, como, por exemplo, em *shopping centers*, rodoviárias, hospitais, escolas para surdos, postos telefônicos, etc., para que os surdos possam fazer uso deles quando estiverem fora de sua residência.

4 - A cobrança de tarifas pelas ligações feitas destes aparelhos precisa ser diferenciada, mais barata, porque digitar uma mensagem leva muito mais tempo do que falar, principalmente quando a pessoa não é muito hábil em datilografia. A cobrança pelo uso do telefone é feita, usualmente, de acordo com o tempo dispendido. Na Inglaterra, por exemplo, a cobrança pelas ligações dos aparelhos telefônicos equipados com o teclado de escrever é mais baixa até uma determinada quantidade de ligações.

5 - Precisa surgir a oferta de aparelhos telefônicos especiais para surdos no mercado e a garantia de assistência técnica aos mesmos, com preços acessíveis. Atualmente, não existe nenhum ponto de venda de aparelhos telefônicos para surdos no Brasil. Os aparelhos existentes são trazidos de viagens particulares para o exterior, onde existe uma grande oferta dos mais variados modelos, mas não têm assistência técnica e correm o risco de não serem compatíveis com o sistema de telefonia brasileira, ou entre si.

Estamos certos de que esta proposição encontrará o merecido respaldo dos nobres Pares.

Agradeço especialmente a colaboração na elaboração desta proposição da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos de Surdos-FENAPAS, representada pela sua Presidente Daniela Richter Teixeira, que é uma sociedade civil sem fins lucrativos e

constituída de associações de pais do Brasil inteiro, com o objetivo de buscar soluções adequadas para as necessidades dos deficientes auditivos.

É a justificativa.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

Depois voltaremos a esse assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Alencar Soares.

Eu peço aos Srs. Deputados que se atenham à apresentação de matérias, para que possamos dar tempo a todos os inscritos, cinco Deputados.

O SR. ALENCAR SOARES - Sr. Presidente, Sr. Secretário, Srs. Deputados, atendendo ao pedido do nosso ilustre Presidente, eu apresento as matérias de uma vez, deixando uma para ler na próxima Sessão, porque ela pode causar alguma polêmica.

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, Francisco Tarquínio Daltro, a necessidade da instalação de escritório da EMPAER no Município de Alto Boa Vista.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, Francisco Tarquínio Daltro, demonstrando a necessidade da instalação de escritório da EMPAER no Município de Alto Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos produtores rurais da região e de vários assentamentos, buscando aumentar a produtividade dos produtores agropecuários no Município de Alto Boa Vista.

Os pequenos e médios produtores rurais do município estão reivindicando linhas de crédito, através de financiamento junto ao Banco do Brasil, tais como PROCERA, PRONAF, FCO, Custeio, etc., com o objetivo de aumentar suas produções e suas áreas plantadas, gerando mais emprego e renda para o município.

Com a instalação do escritório da EMPAER no Município de Alto Boa Vista irá facilitar o atendimento dos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados por esse órgão aos pequenos e médios produtores rurais, gerando aumento de produtividade e maior agregação de valores aos produtores, contribuindo para a melhoria da condição de vida e a fixação do homem no campo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado ALENCAR SOARES - PSDB

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, Francisco Tarquínio Daltro, a necessidade da aquisição de um veículo para o escritório da EMPAER no Município de Ponte Branca.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, Francisco Tarquínio Daltro, demonstrando a necessidade da aquisição de um veículo para o escritório da EMPAER no Município de Ponte Branca.

JUSTIFICATIVA

Através da presente indicação, estamos querendo dar melhores condições de trabalho aos funcionários da EMPAER no Município de Ponte Branca, buscando alavancar a produção agropecuária junto com os pequenos e médios produtores rurais da região.

A predominância das propriedades rurais em Ponte Branca é de pequenos e médios produtores, que necessitam freqüentemente da necessária orientação e ajuda dos técnicos da EMPAER para melhorar e aumentar a produtividade, gerando novos empregos e melhorando as condições de vida do homem no campo.

O escritório da EMPAER no município conta com apenas um veículo, que se encontra em péssimo estado de conservação, necessitando urgentemente de uma viatura em condições de trabalhar nas precárias estradas vicinais que dão acesso às propriedades rurais do município.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado ALENCAR SOARES - PSDB

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, Francisco Tarquínio Daltro, a necessidade da aquisição de um veículo para a unidade do INDEA no Município de Ponte Branca.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, Francisco Tarquínio Daltro, demonstrando a necessidade da aquisição de um veículo para a unidade do INDEA no Município de Ponte Branca.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo dotar a unidade do INDEA no Município de Ponte Branca de melhores condições de trabalho aos seus funcionários, a fim de que possam prestar bons serviços a toda comunidade e, em especial, aos produtores rurais daquela região.

O Instituto de Defesa Agropecuária do Estado vem desenvolvendo um excelente trabalho na área de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, através de uma fiscalização volante, bem como por meio de importantes programas de controle, vigilância e inspeção de produtos de origem animal e vegetal.

A unidade do INDEA no município possui apenas um veículo, que se encontra em péssimo estado de conservação, necessitando urgentemente de uma viatura em condições de poder realizar um excelente trabalho para a população daquela comunidade.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado ALENCAR SOARES - PSDB

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer Neto, a urgente necessidade de aquisição de uma viatura para a Polícia Militar do Município de Ponte Branca.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer Neto, mostrando a urgente necessidade de aquisição de uma viatura para a Polícia Militar do Município de Ponte Branca.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de oferecer à população de Ponte Branca maior segurança, bem como dar melhores condições de trabalho aos policiais militares que atuam naquele município, é que fazemos está indicação.

O município está em pleno desenvolvimento, com uma elevada taxa de crescimento populacional. Com esse necessário e benéfico crescimento, infelizmente, são gerados vários problemas sociais, e a sociedade precisa ser bem protegida com uma boa segurança pública.

Atualmente o policiamento militar ostensivo na cidade está sendo feito sem as mínimas condições, dispondo de apenas uma viatura em péssimo estado de conservação, necessitando urgentemente de um veículo condizente com a realidade das condições de tráfego das ruas e estradas da região.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado ALENCAR SOARES - PSDB

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer Neto, a urgente necessidade da aquisição de uma viatura para a Polícia Militar do Município de São José do Xingu.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer Neto, mostrando a urgente necessidade de aquisição de uma viatura para a Polícia Militar do Município de São José do Xingu.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade dar melhores condições de trabalho para a Polícia Militar no Município de São José do Xingu, a fim de que possa atender com eficiência as ocorrências no município e região.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

A aquisição desse veículo é fator preponderante para que a Polícia Militar cumpra seu papel de zelar pela segurança pública no município, desenvolvendo todo o trabalho necessário, desde o policiamento ostensivo, através da ronda policial, até ocorrências de maior envergadura.

O Município de São José do Xingu possui uma grande extensão territorial, com acesso através de estradas vicinais em precárias condições de tráfego, principalmente nos períodos chuvosos do ano, necessitando, portanto, de uma viatura em boas condições para o deslocamento em todas as regiões do município.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado ALENCAR SOARES - PSDB

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que no dia de ontem nós tivemos a felicidade de visitar a cidade de Rondonópolis e fomos muito bem recebidos pelo nosso colega Deputado Hermínio J. Barreto, que nos deu uma atenção toda especial, ficamos agradecidos. Na ocasião, o Governador do Estado lançou o SINFOR em quatro cidades do Estado de Mato Grosso - Rondonópolis, Barra do Garças, Sinop e Alta Floresta -, e a primeira foi Rondonópolis, ontem, onde fomos bem recebidos, o Governador foi muito prestigiado e contou com a presença maciça da população.

O nosso ilustre colega Deputado Hermínio J. Barreto está de parabéns e agradecemos o seu tratamento para com a nossa pessoa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Amador Tut.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, nobres Pares, servidores desta Casa, galerias, imprensa.

Sr. Presidente, para apresentar algumas proposições:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado a necessidade de que seja analisada a possibilidade de assegurar no Orçamento Geral do Estado, para o ano vindouro, uma dotação orçamentária para a implantação de redes trifásicas no Município de Aripuanã.

Com fulcro no Artigo 245, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indico à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, mostrando a necessidade de que seja analisada a possibilidade de assegurar no Orçamento Geral do Estado, para o ano vindouro, uma dotação orçamentária para que o Estado, em parceria com a Rede/CEMAT, possa fazer a implantação de redes trifásicas entre o Município de Aripuanã e a Comunidade Cidade Morena, com extensão de 50 quilômetros, e do entroncamento da citada comunidade até a fazenda Vasconcelos, passando pela MT-208, com extensão de 35 quilômetros, levando-se em conta que há uma sobra de cerca de 4.000Kw de energia elétrica em nosso sistema energético.

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações da população da Comunidade Cidade Morena e daqueles que habitam nas imediações da MT-208 é que solicitamos ao Exmº Sr. Governador que seja analisada a possibilidade de assegurar no Orçamento Geral do Estado, para o ano vindouro, uma dotação orçamentária para que o Estado, em parceria com a Rede/CEMAT, possa fazer a implantação de redes trifásicas entre o Município de Aripuanã e a Comunidade

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Cidade Morena, com extensão de 50 quilômetros, e do entroncamento da citada comunidade até a fazenda Vasconcelos, passando pela MT-208, com extensão de 35 quilômetros, levando-se em conta que há uma sobra de cerca de 4.000Kw de energia elétrica em nosso sistema energético.

Ocorre, nobres Deputados, que o aumento demográfico no município vem acontecendo com muita rapidez, e os projetos de industrialização dependem basicamente da implantação das referidas redes. Já estamos vivendo vários problemas sócio-econômicos devido à ausência de energia elétrica.

Sabemos que a energia elétrica é uma das necessidades básicas na vida do ser humano, que seja nas atividades domésticas, comercial, escolar ou social.

Ante o exposto, espero dos nobres Pares o irrestrito apoio para aprovarem a presente indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado AMADOR TUT - PL

Nós observamos, Sr. Presidente, que em Aripuanã hoje nós temos uma sobra de energia elétrica mais ou menos de quatro mil quilowatts diários, e nós precisamos fazer com que seja consumido esse produto e atendida aquela região naquilo que ela necessita.

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, a urgente necessidade de reforma do prédio da Delegacia de Polícia de Araputanga.

Com fulcro no Artigo 245, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indico à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando a urgente necessidade de reforma do prédio da Delegacia de Polícia de Araputanga.

JUSTIFICATIVA

O prédio da Delegacia de Polícia do Município de Araputanga necessita de urgentes reparos, tendo em vista que permanecem encarcerados vários detentos, no que resulta insegurança à população numa possível fuga, devido à má conservação do mesmo.

Na certeza de contar com o já costumeiro apoio de meus nobres Pares, subscrevo, cordialmente, a presente Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado AMADOR TUT - PL

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Presidente do DVOP, a urgente necessidade de patrolamento e encascalhamento na MT-206, no trecho que liga os Municípios de Paranaíta e Alta Floresta.

Com fulcro no Artigo 245, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indico à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, demonstrando a urgente necessidade de patrolamento e encascalhamento na MT-206, no trecho que liga os Municípios de Paranaíta e Alta Floresta.

JUSTIFICATIVA

O estado precário em que se encontra a MT-206, que interliga os Municípios de Paranatinga e Alta Floresta, causa enormes prejuízos à população, pois a ausência de manutenção da mesma proporciona a quebra dos veículos que ali trafegam, elevando consideravelmente o custo operacional do transporte.

Devido às más condições da rodovia, o tempo de percurso se alonga, motivando o elevado preço das tarifas de fretes dos transportes de cargas e causando danos consideráveis aos carros de passeio e aos que transportam coletivamente passageiros.

Portanto, a presente Indicação tem por objetivo a recuperação por patrolamento e encascalhamento da Rodovia MT-206, minimizando as dificuldades dessa população, bem como possibilitando o escoamento da produção dos produtos, de insumos e de outros necessários à sobrevivência daquelas populações, dependentes desta estrada, e a melhoria da produtividade agropecuária.

Na certeza de contar com o já costumeiro apoio de meus nobres Pares, no sentido de aprovar a presente Indicação, subscrevo-a cordialmente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado AMADOR TUT - PL

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário da Saúde, a urgente necessidade de aquisição de uma ambulância para o Município Santa Carmem.

Com fulcro no Artigo 245, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indico à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, mostrando a urgente necessidade de aquisição de uma ambulância para o Município Santa Carmem, equipada com aparelhos necessários ao atendimento de primeiros-socorros e acompanhamento de pacientes residentes na zona rural ou na zona urbana, mas distante do centro da cidade e do posto de saúde local.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de comunidades com sérias dificuldades no atendimento na área de saúde. Este atendimento torna mais difícil ainda os primeiros-socorros e o transporte de pacientes à sede do Município ou para centros de saúde mais avançados.

Diante do exposto, necessário se faz que se adquira a referida ambulância para o Município de Santa Carmem.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado AMADOR TUT - PL

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu queria, antes de apresentar as minhas matérias, deixar registrado na Ata um agradecimento à Câmara Municipal de Rondonópolis.

Com a primeira Medalha Ananias Martins de Souza, que vai homenagear um ex-Vereador, a Câmara de Rondonópolis decidiu homenagear a minha pessoa. Com tantos ex-Vereadores bons que a Câmara teve - como os ex-Vereadores Augustinho, Percival Muniz, Hermínio J. Barreto, que está aqui, e Gilmar Fabris -, tantos ex-Vereadores que marcaram a história, os dezessete Vereadores da Câmara de Rondonópolis decidiram homenagear o primeiro ex-Vereador com a Medalha Ananias Martins de Souza, votando o nosso nome.

Sr. Presidente, foi na sexta-feira, no anfiteatro lotado. E nós fomos, com a graça de Deus, aplaudido de pé pela Câmara de Rondonópolis. Foi uma festa bonita que aconteceu lá! Eu queria agradecer de público, na tribuna, aos meus colegas Vereadores de Rondonópolis que nos homenagearam com a Medalha Ananias Martins de Souza.

Quero aqui também apresentar várias proposições:

1ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora que faça encaminhar ao Diretor-Presidente da METAMAT, Sr. Sidney Durante, Requerimento de Informação, solicitando o seguinte:

Que forneça cópias dos contratos firmados em 18.01.99 com os advogados Newton Ruiz da Costa e Faria e Othon Celestini, bem como os seus respectivos processos licitatórios ou de dispensa, se for o caso.

JUSTIFICATIVA

A Constituição do Estado de Mato Grosso assegura a qualquer cidadão o acesso à informação acerca de atos e projetos do Estado e dos Municípios.

Prevê o Art. 16 da Carta Estadual que “Todos têm direito a receber informações objetivas de interesse particular, coletivo ou geral, acerca dos atos e projetos do Estado e dos Municípios antes de sua aprovação ou na fase de sua implementação”.

Com efeito, “todos” quer dizer qualquer homem do povo, qualquer cidadão, quanto mais então nós, na condição de representantes populares.

O próprio Governo alardeia transparência nos atos administrativos, e o que queremos é vê-la efetivamente assegurada.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

2ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora que faça encaminhar ao Diretor-Presidente da METAMAT, Sr. Sidney Durante, Requerimento de Informação solicitando o seguinte:

Que forneça cópias do contrato firmado com a Empresa D.T.C - Departamento de Terraplanagem, Construção Civil Ltda., bem como os seus respectivos processos licitatórios ou de dispensa, se for o caso.

JUSTIFICATIVA

A Constituição do Estado de Mato Grosso assegura a qualquer cidadão o acesso à informação acerca de atos e projetos do Estado e dos Municípios.

Prevê o Art. 16 da Carta Estadual que “Todos têm direito a receber informações objetivas de interesse particular, coletivo ou geral, acerca dos atos e projetos do Estado e dos Municípios, antes de sua aprovação ou na fase de sua implementação”.

Com efeito, “todos” quer dizer qualquer homem do povo, qualquer cidadão, quanto mais então nós, na condição de representantes populares.

O próprio Governo alardeia transparência nos atos administrativos, e o que queremos é vê-la efetivamente assegurada.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

3ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora que faça encaminhar ao Diretor-Presidente da METAMAT, Sr. Sidney Durante, Requerimento de Informação solicitando o seguinte:

Que forneça cópias do contrato de serviços técnicos de auditoria, firmado com a AUDICONTÁBIL - Auditores Independentes Ltda., em 18 de dezembro de 1998.

JUSTIFICATIVA

A Constituição do Estado de Mato Grosso assegura a qualquer cidadão o acesso à informação acerca de atos e projetos do Estado e dos Municípios.

Prevê o Art. 16 da Carta Estadual que “Todos têm direito a receber informações objetivas de interesse particular, coletivo ou geral, acerca dos atos e projetos do Estado e dos Municípios, antes de sua aprovação ou na fase de sua implementação”.

Com efeito, “todos” quer dizer qualquer homem do povo, qualquer cidadão, quanto mais então nós, na condição de representantes populares.

O próprio Governo alardeia transparência nos atos administrativos, e o que queremos é vê-la efetivamente assegurada.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

4ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora que faça encaminhar ao Diretor-Presidente do DETRAN, Sr. Ali Veggi Atala, Requerimento de Informação solicitando o seguinte:

Que seja fornecida cópia completa das peças contábeis referentes aos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial atinentes ao exercício de 1998 dessa autarquia.

JUSTIFICATIVA

A Constituição do Estado de Mato Grosso assegura a qualquer cidadão o acesso à informação acerca de atos e projetos do Estado e dos Municípios.

Prevê o Art. 16 da Carta Estadual que “Todos têm direito a receber informações objetivas de interesse particular, coletivo ou geral, acerca dos atos e projetos do Estado e dos Municípios, antes de sua aprovação ou na fase de sua implementação”.

Com efeito, “todos” quer dizer qualquer homem do povo, qualquer cidadão, quanto mais então nós, na condição de representantes populares.

O próprio Governo alardeia transparência nos atos administrativos, e o que queremos é vê-la efetivamente assegurada.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

5ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora que faça encaminhar ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil, Maurício Magalhães Faria, Requerimento de Informação solicitando o seguinte:

Que seja fornecida cópia do contrato firmado com a empresa Ícaro Táxi Aéreo Ltda. -nº 01/99 -, e cópia do processo licitatório, tipo tomada de preços, nº 01/99.

JUSTIFICATIVA

A Constituição do Estado de Mato Grosso assegura a qualquer cidadão o acesso à informação acerca de atos e projetos do Estado e dos Municípios.

Prevê o Art. 16 da Carta Estadual que “Todos têm direito a receber informações objetivas de interesse particular, coletivo ou geral, acerca dos atos e projetos do Estado e dos Municípios, antes de sua aprovação ou na fase de sua implementação”.

Com efeito, “todos” quer dizer qualquer homem do povo, qualquer cidadão, quanto mais então nós, na condição de representantes populares.

O próprio Governo alardeia transparência nos atos administrativos, e o que queremos é vê-la efetivamente assegurada.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

6ª) PROJETO DE LEI:

**Institui o guaraná em pó como bebida
símbolo do Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, Inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica instituída a solução de guaraná em pó como a bebida símbolo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os informativos culturais, históricos e/ou promocionais devem divulgar o disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A consolidação de uma Nação, povo ou comunidade se dá principalmente através da preservação e reverência às suas culturas e tradições. Sem estes referenciais culturais a dissolução da sociedade é dada como certa, e exemplos para confirmar a tese é o que não faltam na História.

Por esta razão deve ser uma preocupação permanente dos legisladores buscar a preservação destes valores, garantindo assim a consolidação da comunidade que representa. O hábito da beber guaraná ralado, costume indígena que penetrou em Mato Grosso através da navegação do Rio Arinos, no Século XVIII, se arraigou profundamente nos costumes do povo mato-grossense, passando a fazer parte integrante de sua cultura, como uma espécie de ícone incontestável.

O Projeto de Lei que ora apresento visa a dar forma oficial a esta já popular e conhecida tradição mato-grossense, através do reconhecimento da solução do guaraná em pó como sua bebida símbolo.

Objetiva, portanto, preservar os nossos costumes e melhor divulgá-los em veículos de informações turísticas e culturais, assim como a viola de cocho e o ganzá, hoje já reconhecidos por lei como símbolos do Estado.

Pelos motivos expostos, peço aos colegas a aprovação do presente Projeto de Lei, forma institucional de preservarmos a nossa cultura e tradições.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

7ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre o crédito rural para as propriedades que menciona, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O acesso aos recursos do crédito rural de qualquer espécie dependerá de laudo da instituição ambiental competente, confirmando a preservação das reservas legais da propriedade beneficiada.

Parágrafo único As propriedades que não satisfizerem o *caput* deste artigo poderão ter acesso ao crédito se apresentarem ao concedente do crédito projeto de recuperação da área de reserva degradada, já aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 2º Compete à empresa responsável pela elaboração e/ou acompanhamento do projeto fiscalizar e comunicar ao órgão ambiental e agente creditício sobre qualquer desvio na implantação do projeto de recuperação ou ocorrência de lesão às reservas legais.

Parágrafo único A qualquer momento, tanto o órgão ambiental quanto o agente creditício poderão fazer vistorias na área contemplada com o crédito e, constatadas

irregularidades, responderão solidariamente pelas infrações tanto a empresa responsável pelo projeto, quanto o proprietário.

Art. 3º A constatação de que o projeto de recuperação da reserva não está sendo executado conforme o programado, assim como a utilização indevida das áreas de reservas existentes, implicará a decretação da inadimplência do devedor, independente das sanções penais já previstas em lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua promulgação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso tem sido apontado pela imprensa como um dos campeões na destruição de sua cobertura vegetal, num País que já é o campeão mundial em derrubadas de sua floresta, ou seja, é o campeão dos campeões.

Este triste título prova que o aparato legal existente, voltado para a preservação das florestas, não tem surtido o efeito desejado, apesar de capazes, se obedecidos, de impedirem que a devastação ambiental do Estado continue no ritmo atual.

No entanto, é notório o descumprimento destas leis por parte dos proprietários rurais que, sem consciência ecológica alguma e certos da impunidade pelo crime cometido, avançam sobre as reservas legais de forma indiscriminada, com graves prejuízos para o meio ambiente e para o patrimônio que estas florestas representam, ainda incomensurável.

Em 12 de fevereiro de 1998, a Lei nº 9.605 foi decretada. Esta dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Na Seção II, dos crimes contra a flora, o Artigo 39 determina que o corte de árvores em florestas consideradas de preservação permanente, sem permissão das autoridades competentes, é considerado crime inafiançável, com pena de detenção de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Entretanto, nas lavouras de soja, milho, cana-de-açúcar, arroz, sorgo e outros, os proprietários das grandes fazendas ignoram esta lei e desmatam as áreas de campo e matas, inclusive aquelas que deveriam ser preservadas em condição permanente, principalmente nas beiras dos rios, riachos e nascentes. Considerando tais ações, é necessário que haja outras vias punitivas para lidar com infratores, tais como punições financeiras.

Uma vez constatado que um dos fatores que levam os proprietários a perpetrar este crime é a impunidade, conseqüência da total incapacidade dos órgãos em fiscalizar o imenso território do Estado, com o pífio corpo de fiscais que possui, compete ao Governo encontrar ferramentas que aperfeiçoem o cumprimento destas leis.

O presente Projeto de Lei tem este objetivo, e acreditamos na sua eficiência, não só por impedir o acesso ao crédito àqueles que descumprirem a lei, mas também, e principalmente, por inverter o ônus da prova, o que permitirá um efetivo controle do Governo sobre estes recursos.

Pela objetividade e oportunidade deste Projeto, que vai ao encontro da necessidade urgentíssima de preservar os recursos naturais do Planeta, dos quais a cobertura

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

vegetal é uma das mais importantes, contamos com o apoio desta Casa de Leis para sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB
Deputado GILNEY VIANA - PT

Este Projeto trata justamente do seguinte: todas as pessoas que querem ter acesso a recursos de crédito rural de qualquer espécie dependerão de laudo da instituição ambiental competente, confirmando a preservação das reservas legais de propriedades beneficiadas. Esse Projeto é meu e do Deputado Gilney Viana.

Estamos apresentando um Requerimento para saber a respeito da Ícaro Táxi Aéreo. O Governo fez uma licitação para alugar um avião no valor de quase quatrocentos mil reais. É um absurdo, Senhores! É o valor de um avião novo, um avião Xingu. Estão alugando avião por esse valor! Isso é uma agressão, além de pegar um Ômega, no valor de cem mil reais, através do FUNRESEG, do dinheiro do FUNRESEG, de comprar um Ômega... E poderiam ser comprados dez veículos para a Segurança! E aí que eu coloquei na cara do Secretário, na frente dele, porque eu não escondo, eu pedi a renúncia do Secretário, eu pedi a renúncia do Coronel Comandante e de todo o *staff* da Polícia Militar, justamente por essas atitudes, por essas práticas políticas, porque a Segurança Pública de Mato Grosso está abandonada!

Sr. Presidente, eu estou apresentando vários Requerimentos para fiscalizar o Estado de Mato Grosso. O Estado de Mato Grosso está precisando de fiscalização, e se continuar do jeito que está, esse Governo vai ser um Governo da verdadeira corrupção! É o segundo mandato, o Governador é candidato a Senador, não está preocupado com a questão da seriedade. Nós estamos vendo muitos focos de corrupção neste Estado e nós temos que buscar caminhos para averiguar.

E aqui quero parabenizar o Deputado Emanuel Pinheiro, que colocou aqui claramente que da mesma forma que nós derrubamos um Presidente da República, nós também temos condições de derrubar um Governador de Estado, depende desta Assembléia Legislativa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Nico Baracat, que dispõe de três minutos.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, para apresentar várias proposições de nossa autoria:

1ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a obrigação de farmácias e drogarias fixarem placas com o nome e o número de inscrição no CRF do profissional responsável pelo estabelecimento.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando o que preceitua o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as farmácias e drogarias estabelecidas neste Estado obrigadas a fixar placas, em local visível, informando ao usuário o nome e o correspondente número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) do profissional farmacêutico responsável pela assistência técnica ao estabelecimento.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas acessórias necessárias à execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Dispõe a lei que as farmácias e as drogarias terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia.

Em algumas profissões, na medida do possível, é dada publicidade às informações relativas ao responsável técnico pela atividade. Isto acontece, destacadamente, no âmbito da construção civil, setor onde as placas com os nomes dos responsáveis técnicos são expostas à fácil visualização pública. Na própria área de saúde, odontólogos e médicos também cumprem essa rotina. São exemplos a ser seguidos, principalmente quando o empreendimento envolve atendimento direto ao público consumidor, em quantidade expressiva e de relevante importância, como nas farmácias e drogarias.

Assim, de acordo com esse entendimento, proponho que o usuário dos serviços de farmácias e drogarias tenha conhecimento do nome e do número do registro profissional do farmacêutico que responde pela assistência ao estabelecimento.

Entendo, ainda, que a disponibilização pública dessa informação, além de valorizar o profissional, proporciona transparência ao setor, sem gerar custos, e propicia ao consumidor mais um elemento de opção na escolha de uma farmácia ou drogaria para a aquisição de medicamentos e produtos correlatos.

Portanto, em face da importância da medida que ora submeto à apreciação deste Plenário, concito os meus nobres Pares a votarem pela sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado NICO BARACAT - PMDB

2ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Mauro Carvalho Júnior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 257 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Mauro Carvalho Júnior o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Há vinte anos chegava em Mato Grosso, oriundo de Bauru, SP, um jovem cheio de esperanças e acreditando no futuro, seu e da nova terra que acabava de adotar como sua, como sempre acontece com os jovens de visão, empreendedores, que vislumbram desde cedo horizontes promissores. Com este espírito, aqui na terra de Rondon, mais precisamente na Capital cuiabana, com orgulho, fincava raízes o hoje bem sucedido empresário Mauro Carvalho Júnior.

Trabalhando com afinco em renomada empresa fabricante de refrigerantes, localizada em Várzea Grande, foi paulatinamente amalhando conhecimentos, galgando postos e vendo seu esforço ser reconhecido, como em geral acontece com quem se empenha na carreira profissional escolhida. Concomitantemente buscou consolidar conhecimentos escolares de nível superior, cursando Administração de Empresas, formação com total afinidade com a carreira empresarial, aliando, assim, experiência profissional e qualificação acadêmica, numa resultante particular de invulgar sucesso.

Homem afeito ao trabalho, consciente dos riscos da empreitada empresarial num País de economia, até então, instável, partiu resoluto, há dez anos, para empreender seu próprio negócio no ramo de revenda de bebidas e refrigerantes, que hoje ostenta invejável posição entre os concorrentes de Mato Grosso e do Brasil, além de militar também como empresário rural na atividade de pecuária.

Empresário atuante, participou, como dirigente, de entidades representativas da classe empresarial, como a Associação Comercial e Industrial de Várzea Grande-ACIVAG, a Associação Comercial de Cuiabá-ACC e a Federação das Associações Comerciais de Mato Grosso-FEACMAT.

Suas empresas comerciais, uma em Várzea Grande e outra em Sinop, geram cerca de 160 empregos diretos e incontáveis indiretamente, fato de cunho social marcante, principalmente num momento em que o desemprego atinge níveis alarmantes em nosso País e até mesmo em nosso Estado.

Aqui em Mato Grosso, contraiu matrimônio com uma jovem descendente de tradicional família cuiabana. Dessa união vieram duas filhas, mato-grossenses natas, das quais o meu retratado muito se orgulha.

Empresário de sucesso, gerador de rendas, impostos e empregos; filho, esposo, pai e cidadão exemplar; homem de fé cristã, católico praticante, sempre disposto a auxiliar e contribuir para minorar o sofrimento dos mais desfavorecidos, assim é a radiografia que se revela deste empreendedor, que, por suas inegáveis qualidades, é motivo de distinção para os filhos desta terra.

Este é, sucintamente, o perfil daquele que esta Casa de Leis, representando a vontade do povo mato-grossense, homenageia, concedendo-lhe o Título de Cidadão Mato-grossense. Para tanto, conto com o apoio de meus nobres pares.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado NICO BARACAT - PMDB

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Esta Presidência registra a presença e agradece a visita de alunos do Colégio Afirmativo de Cuiabá, participando do Programa por Dentro do Parlamento, executado pela Secretaria de Imprensa, acompanhados do Professor Gilvan Spíndola Silva. Muito obrigado pela presença!

Com a palavra, o nobre Deputado Moacir Pires, que dispõe de dois minutos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. MOACIR PIRES - Sr. Presidente, Sr^a Deputada, Srs. Deputados, imprensa, juventude que nos assiste, para apresentar quatro Indicações:

1^a) Indico ao Poder Executivo Estadual a urgente necessidade de adotar providências que culminem com os serviços de restauração completa da Rodovia MT-100, incluindo as reposições de placas de sinalização e roçagem do mato no acostamento, no trecho que liga os Municípios de Alto Araguaia e Alto Taquari.

Fundamentado no que dispõe a Resolução n^o 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm^o Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de adotar providências que culminem com os serviços de restauração completa da Rodovia MT-100, incluindo as reposições de placas de sinalização e roçagem do mato no acostamento, no trecho que liga os Municípios de Alto Araguaia e Alto Taquari.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta Indicação penalizado pela cruel situação de miserabilidade em que se encontra uma das mais importantes rodovias existentes na região Sul do Estado, que faz a ligação de municípios importantíssimos, como é o caso de Alto Araguaia e Alto Taquari, cidades que se destacam pela exuberância das riquezas naturais existentes, pelas fartas terras férteis que proporcionam safras recordes crescentes a cada ano e rebanhos bovinos de primeira qualidade, dando uma significativa parcela de contribuição para a arrecadação do cofre público estadual.

Porém, apesar de toda riqueza, os Municípios de Alto Araguaia e, principalmente, Alto Taquari há muito vêm sofrendo com a falta de infra-estrutura e com os descasos do Governo estadual, que sequer oferece estrada de boa qualidade, com trafegabilidade normal o ano inteiro, tendo como conseqüência o atraso no desenvolvimento da cidade e muito prejuízo para a população. Assim sendo, fazemos um apelo ao Governador do Estado e ao Diretor-Presidente do DVOP, no sentido de autorizarem, com a maior urgência possível, o início dos serviços de recuperação do trecho da MT-100, que liga Alto Araguaia a Alto Taquari, fazendo as reposições de placas de sinalização, a roçagem do mato que está tomando o acostamento, adentrando a estrada e tirando a visibilidade dos motoristas, aproveitando que não há mais a desculpa das chuvas e devolvendo o tráfego normal desta rodovia, que é vital para o progresso desta região, que é uma das mais produtivas do Estado.

Frente ao exposto, pedimos a unanimidade dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado MOACIR PIRES - PFL

2^a) Indico ao Poder Executivo Estadual a urgente necessidade de adotar providências que culminem com os serviços de restauração completa da Rodovia MT-343, incluindo a reposição de placas de sinalização e roçagem do mato no acostamento, do trecho que liga os Municípios de Cáceres e Barra do Bugres, passando por Porto Estrela.

Fundamentado no que dispõe a Resolução n^o 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao

Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de adotar providências que culminem com os serviços de restauração completa da Rodovia MT-343, incluindo a reposição de placas de sinalização e roçagem do mato no acostamento, no trecho que liga os Municípios de Cáceres e Barra do Bugres, passando por Porto Estrela.

JUSTIFICATIVA

Agora que começou a estiagem em Mato Grosso, fora de época, é de fundamental importância que o Governador do Estado autorize ao DVOP a urgente restauração da Rodovia MT-343, que está em situação caótica, com um trecho quase intrafegável, necessitando de reposição de placas de sinalização, de roçagem do mato que toma conta da pista e, assim, devolvendo a trafegabilidade normal desta rodovia que tem importância significativa no contexto sócio-econômico, e que é vital para o desenvolvimento dos Municípios de Barra do Bugres e Porto Estrela, pois, através dela, o acesso é mais rápido e economicamente viável para chegar à BR-070, em Cáceres, facilitando o escoamento das safras abundantes e saídas de gado que vão para outros municípios e Estados consumidores, ou até mesmo exportados para outros países, via MERCOSUL, tirando a necessidade de ir até Várzea Grande para posteriormente voltar.

Se não bastasse a economia de tempo e despesa que verificamos, a região é muito rica e tem ascendência grande no turismo, levando várias pessoas todos os anos a visitarem as belezas naturais existentes, como a Estação Ecológica da Serra das Araras, deixando divisas para os cofres do Estado, tornando-se, assim, mais uma alternativa de arrecadação, merecendo melhor infra-estrutura e consideração do Governo Estadual.

Frente ao exposto, pedimos a unanimidade dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado MOACIR PIRES - PFL

3ª) Indico ao Poder Executivo Estadual a urgente necessidade de adotar providências que culminem com os serviços de restauração completa da Rodovia MT-170, incluindo a reposição de placas de sinalização, roçagem do mato no acostamento e encascalhamento, no trecho que liga os Municípios de Campo Novo do Parecis e Juína, passando pelo Município de Brasnorte.

Fundamentado no que dispõe a Resolução nº 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a urgente necessidade de adotar providências que culminem com os serviços de restauração completa da Rodovia MT-170, incluindo a reposição de placas de sinalização, roçagem do mato no acostamento e encascalhamento, no trecho que liga os Municípios de Campo Novo do Parecis e Juína, passando pelo Município de Brasnorte.

JUSTIFICATIVA

Aproveitando o final da época de chuvas, o Governo do Estado pode agora começar a recuperar a malha viária de Mato Grosso, que está em petição de miséria e bastante deteriorada. Dentre as rodovias que mais estão pedindo socorro e necessitando urgentemente ser recuperadas, está a MT-170, que tem a fundamental importância de ligar os Municípios de Campo Novo do Parecis e Juína, passando pelo Município de Brasnorte. Esta Rodovia está precisando da execução dos serviços de patrolamento, encascalhamento, colocação de placas de sinalização e substituição de outras danificadas, de roçagem do mato, que está adentrando o meio da pista, tirando a visibilidade dos motoristas e oferecendo grande perigo de acidentes, enfim, necessita de todos os trabalhos de melhoria para ter uma boa trafegabilidade, para que assim estes municípios possam se desenvolver naturalmente, conforme é a potencialidade econômica dos mesmos.

Os três municípios acima citados são altamente produtivos e de grandes riquezas naturais, provenientes da vasta floresta madeireira existente na região, além das grandes plantações de grãos, tornando-os praticamente auto-suficientes economicamente, necessitando apenas que o Governo do Estado lhes dê o mínimo de infra-estrutura, condizente com a necessidade e a realidade atual, e ofereça condições de crescerem, pois assim estarão ajudando Mato Grosso, também, a crescer.

Frente ao exposto, pedimos a unanimidade dos nobres Pares desta casa para a aprovação desta matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado MOACIR PIRES - PFL

4ª) Indico ao Poder Executivo Estadual a urgente necessidade de adotar providências que culminem com os serviços de restauração completa da Rodovia MT-240, incluindo a reposição de placas de sinalização, roçagem do mato no acostamento e encascalhamento, no trecho que liga o Município de Santo Afonso ao Distrito de Progresso, no Município de Tangará da Serra.

Fundamentado no que dispõe a Resolução nº 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a urgente necessidade de adotar providências que culminem com os serviços de restauração completa da Rodovia MT-240, incluindo a reposição de placas de sinalização, roçagem do mato no acostamento e encascalhamento, no trecho que liga o Município de Santo Afonso ao Distrito de Progresso, no Município de Tangará da Serra.

JUSTIFICATIVA

Aproveitando o final da época de chuvas, o Governo do Estado pode agora começar a recuperar a malha viária de Mato Grosso, que está em petição de miséria e bastante deteriorada. Neste sentido, fazemos um apelo aos responsáveis em gerir administrativamente Mato Grosso, no sentido de autorizar a restauração da Rodovia MT-240, com os serviços de patrolamento e encascalhamento, bem como as reposições das placas de sinalização e a roçagem do mato que está tomando conta do meio da pista, tirando a visibilidade dos motoristas e trazendo perigo para todos.

O trecho que liga Santo Afonso ao Distrito de Progresso, em Tangará da Serra, é bastante curto, mas tem grande significado e é de fundamental importância para o desenvolvimento daquela região, que proporciona enormes safras de grãos, de cana-de-açúcar, pecuária, enfim, é altamente produtiva e contribuinte fiel e regular com a arrecadação do Estado, portanto, merecedora de atenção especial e de maior investimento por parte do Governo Federal.

Frente ao exposto, pedimos a unanimidade dos nobres Pares desta casa para a aprovação desta matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado MOACIR PIRES - PFL

Estou apresentando essas Indicações, Sr. Presidente, nós já fomos ver *in loco*, já conversamos com o Diretor-Presidente do DVOP, Sr. Carlos Novelli, gostaria que V. Ex^a, que também é daquela região, se empenhasse conosco para que comece logo a restauração dessas estradas. Era só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Sobre a mesa, várias proposições de nossa autoria:

1^a) INDICAÇÃO: Indica ao Exm^o Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de incluir uma ponte sobre o Rio Teles Pires, no Programa Brasil/Itália, estrada que liga Nova Canaã do Norte à Comunidade de Colorado do Norte.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exm^o Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de incluir uma ponte sobre o Rio Teles Pires, no Programa Brasil/Itália, estrada que liga Nova Canaã do Norte à Comunidade de Colorado do Norte.

JUSTIFICATIVA

Em recente visita ao Município de Nova Canaã do Norte, recebemos das lideranças políticas, comunitárias e do povo em geral o veemente pedido para a construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Teles Pires, ligando o Município de Nova Canaã do Norte à comunidade daquela região, denominada Colorado do Norte.

Atualmente a travessia é feita através de balsa, fato que traz mais despesas ao escoamento da produção local, além da demora ocasionada para fazerem o percurso.

Entendendo a importância da construção dessa ponte naquela localidade do Rio Teles Pires, é que contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

2^a) INDICAÇÃO: Indica ao Exm^o Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de estender o destino da Rodovia MT-328, que começa na Rodovia MT-325, passando por Tabaporã.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de viabilizar recursos para construção de trecho da Rodovia MT-328, estendendo-se até a Rodovia MT-325, trecho que passa pela Cidade de Tabaporã, conforme croqui em anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo levar ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP solicitação da Comunidade de Tabaporã, que já tem ligação com a Rodovia MT-325, num processo de interligação entre Juara e Alta Floresta.

A Rodovia MT-328 começa na MT-220 e passa por Tabaporã. A comunidade reivindica a sua extensão. Essas ações promoverão uma verdadeira integração de todo o Vale do Arinos com o Vale do Teles Pires, incluindo aí a nova e progressista Cidade de Tabaporã.

Entendendo a importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de construção de rodovia ligando a MT-338 ao entroncamento da MT-220 com a MT-328, num trecho de 45 quilômetros.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de construção de rodovia ligando a MT-338, Estrada da Baiana, com a Rodovia MT-220, entroncamento com o acesso a Tabaporã, MT-328, com uma extensão de 45 quilômetros.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender reivindicação da Comunidade de Tabaporã, que vê na construção da rodovia indicada o caminho mais curto para assegurar o seu desenvolvimento, pois o acesso pavimentado para o Vale do Arinos será futuramente pela conhecida Estrada da Baiana.

A proposta apresenta-se viável, pois, além de ligar duas importantes rodovias, atende a inúmeras propriedades rurais, fazendas de pecuária de corte e madeireiras.

Essa estrada facilitará ainda o acesso das pessoas instaladas em Sinop, através da MT-220.

O Município de Tabaporã será plenamente beneficiado, pois seu acesso à Capital do Estado pela estrada diminuirá em mais de 100 quilômetros.

Pelo acima exposto, esperamos uma ação positiva das autoridades, que entendendo esta obra como prioritária e essencial, estarão estabelecendo a efetiva integração de Tabaporã com o Vale do Arinos e com o Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Entendendo a importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de promover a sinalização horizontal e vertical das Rodovias MT-320 e MT-208, no trecho que liga Nova Santa Helena a Alta Floresta.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de promover a sinalização horizontal e vertical das Rodovias MT-320 e MT-208, partindo do Município de Nova Santa Helena, BR-163, passando por Colíder, Nova Canaã do Norte, Carlinda, até Alta Floresta.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender as justas reivindicações das populações de Colíder, Nova Canaã do Norte, Carlinda e Alta Floresta, através de suas lideranças, que reclamam a urgente necessidade de o DVOP promover a sinalização horizontal e vertical adequada para viabilizar o tráfego.

Esses problemas elencados têm promovido a ocorrência de constantes acidentes, inclusive com vítimas fatais, fato que preocupa todas as comunidades useiras dessas importantes vias.

Entendendo a importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de inclusão no Plano Básico de Investimento de recursos para pavimentação de aeroportos nas cidades pólos do Estado de Mato Grosso.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de inclusão no Plano Básico de Investimento, para 1999, recursos destinados à pavimentação de aeroportos nas cidades pólos - Colíder, Aripuanã, Juara, Juína, Campo Novo do Parecis e Diamantino.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo mostrar às autoridades governamentais a necessidade de incluir no Plano Básico de Investimento, ainda para o exercício de 1999, recursos para a pavimentação dos aeroportos nas cidades pólos de Mato Grosso.

O transporte aéreo em nosso Estado é uma necessidade imprescindível, pois é o meio mais eficiente e rápido para atender as emergências, em função das grandes distâncias entre as cidades pólos e a Capital do Estado, ou entre si.

Esta Indicação atende também a inúmeras reivindicações das lideranças municipais, que vêm na ação governamental a única opção de viabilizar importantes obras.

Como é do conhecimento de todos, as finanças municipais não correspondem ao atendimento dessa reivindicação, pois a sua maioria encontra com déficit em suas contas.

Entendendo a importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de viabilizar recursos para a construção de 30 quilômetros de estrada ligando as divisas de Mato Grosso e Rondônia, passando por Rondolândia, até o entroncamento das estradas Castanhal e Providência.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de viabilizar recursos para a construção de 30 quilômetros de estrada, ligando as divisas de Mato Grosso e Rondônia, passando por Rondolândia, até o entroncamento das estradas que levam às comunidades de Castanhal e Providência, conforme planilha orçamentária em anexo.

JUSTIFICATIVA

Como é do seu conhecimento, o futuro município de Rondolândia tem como maior problema as estradas que dão acesso ao seu interior. Nesta área estão localizadas grandes fazendas de pecuária de corte, madeireiras e, principalmente, áreas novas sendo incorporadas ao processo produtivo.

As lideranças rondolandienses entendem que a melhor forma de desenvolver é promover a urgente integração e, para isso, estão reivindicando a construção de 30 quilômetros de estrada, ligando a divisa de Rondolândia a Mato Grosso, passando pela sede até o trevo das estradas das comunidades de Castanhal e Providência.

Essa via irá permitir o escoamento de bovinos e madeira e, principalmente, permitirá à Agência Fazendária a fiscalização dos tributos, com maior competência e agilidade.

Contando com o imprescindível apoio de V. Exª para promover este empreendimento, encaminho em anexo cópia da Planilha Orçamentária detalhada, com o custo total da obra.

Entendendo a importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade de criar, instalar e equipar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Nova Santa Helena.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade de criar, instalar e equipar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Nova Santa Helena.

JUSTIFICATIVA

O recém-criado Município de Nova Santa Helena está localizado num corredor rodoviário que dá acesso ao vizinho Estado do Pará, através do Vale do Teles Pires, pelas rodovias MT-320 e MT-208.

Esta localização em um trevo traz constantemente um número diversificado de pessoas oriundas de várias regiões.

O fluxo crescente de pessoas, carros, caminhões e ônibus, tem trazido também problemas de segurança que já começam preocupar os moradores e lideranças da cidade, que até pouco tempo viviam longe dos problemas de violência, comum nas demais cidades.

Essa preocupação, e com o advento da pavimentação da BR-163, o que certamente ocasionará maiores transtornos, objetivou essa indicação atender aos reclames e aspirações da população.

Por estes motivos elencados, espero contar com a especial atenção do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, e do Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, para promover o atendimento desta justa reivindicação.

Entendendo a importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

8ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT a necessidade de implantação de um telefone público no Bairro Nova Várzea Grande, no Município de Várzea Grande.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a necessidade de implantação de um telefone público no Bairro Nova Várzea Grande, na Rua Espírito Santo, 348, no Município de Várzea Grande.

JUSTIFICATIVA

Os moradores e pequenos comerciantes do Bairro Nova Várzea Grande solicitam a instalação de um “orelhão” na localidade, uma vez que os aparelhos disponíveis

não ficam nas proximidades, fato que obriga as pessoas a percorrerem razoáveis trechos até o aparelho mais próximo.

Um “orelhão” instalado na Rua Espírito Santo, em frente a Mercearia Vitória, seria o local mais centralizado para o uso de muitas famílias e ainda teria os cuidados do proprietário do referido estabelecimento, Sr. Sifrone Rochas Filho.

Em razão do exposto, contamos com o acolhimento dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

10ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Diretor-Presidente da Tele Centro-Oeste a necessidade de implantar o sistema de telefonia celular nos municípios que menciona.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a necessidade de implantar o sistema de telefonia celular nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Tabaporã, Porto dos Gaúchos, Itaúba, Terra Nova do Norte e Tapurah.

JUSTIFICATIVA

Recebemos das lideranças, grupos empresariais e demais cidadãos dos Municípios de Novo Horizonte do Norte, Tabaporã, Porto dos Gaúchos, Itaúba, Terra Nova do Norte e Tapurah, expedientes solicitando a implantação de telefonia celular para facilitar-lhes o dia-a-dia.

Este moderno e eficaz meio de comunicação é um anseio e necessidade não só daqueles que residem nos grandes centros, mas também nos municípios em fase de desenvolvimento, como o são os supracitados.

Entendendo a importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

11ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Educação e ao Magnífico Reitor da UNEMAT, a necessidade de criar e implantar cursos regulares de Administração de Empresas e Direito nas cidades de Juara e Juína.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Educação e ao Magnífico Reitor da UNEMAT, mostrando a necessidade de criar e implantar cursos regulares de Administração de Empresas e Direito nas cidades de Juara e Juína.

JUSTIFICATIVA

As cidades de Juara e Juína constituem pólos regionais, respectivamente, dos Vale do Arinos e Juruena, com infra-estrutura urbana adequada e em crescente desenvolvimento.

As comunidades educacionais, compostas por estudantes e profissionais da educação, já há muito tempo reivindicam a presença da UNEMAT-Universidade do Estado de Mato Grosso.

Em atendimento a estes justos pleitos, e por entender que as duas cidades contam com espaços físicos viáveis para o funcionamento dos cursos, com uma demanda escolar razoável, contando os estudantes dos municípios que compõem as regiões, esperamos que a instituição universitária promova os estudos necessários para atender esta solicitação.

Entendendo a importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

12ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Educação e ao Magnífico Reitor da UNEMAT, a necessidade de criar e implantar curso regular de História no Município de Colíder.

Nos termos do Art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Educação e ao Magnífico Reitor da UNEMAT, mostrando a necessidade de criar e implantar curso regular de História no Município de Colíder.

JUSTIFICATIVA

A comunidade de Colíder protocolou no Governo do Estado uma proposta com assinatura de aproximadamente 4.000 pessoas, solicitando a criação e instalação do curso regular de História, no *campus* universitário do Teles Pires, localizado naquele Município.

Reiterando a pleito, recebi expediente firmado pelas lideranças municipais, em anexo, com assinaturas do meio político, empresarial, educacional, jurídico, clubes de serviços, todos determinados a mostrar para as autoridades a viabilidade de criação e instalação do referido curso.

Entendendo a importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

13ª) VOTOS DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no Artigo 272, alínea “i”, da Consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe às autoridades constituídas e população do Município de Brasnorte Votos de Congratulações, na seguinte forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO manifesta seus mais efusivos Votos de Congratulações pela passagem dos 13 anos de emancipação política do Município de Brasnorte.

O Município de Brasnorte teve início definitivo em 1970, com a venda de lotes urbanos e rurais pela Colonizadora Brasnorte, de Nelson Vetorello.

Os primeiros trabalhadores a chegarem àquela região vieram maciçamente do Oeste do Paraná e, também, de outras partes do País, que foram gradativamente se incorporando à proposta de vida daquela localidade.

Nesses poucos anos de existência, Brasnorte já desponta como um próspero município de Mato Grosso, através do incansável trabalho daqueles verdadeiros pioneiros que promoveram seu desenvolvimento através do trabalho na indústria da madeira, na pecuária e na agricultura.

Com o objetivo de construir o futuro município, a 21 de setembro de 1980 criou-se a Comissão Representativa do Povo de Brasnorte. Posteriormente, no mesmo ano, foi criado o Distrito de Brasnorte, pertencente ao Município de Diamantino, através da Lei nº 4.239, de 04/11/80.

A Lei nº 047, de 05 de setembro de 1986, criou o Município e hoje aquela brava gente e seus representantes comemoram os 13 anos de sua emancipação.

Cabe-nos congratular as autoridades constituídas do município e, em especial, sua população que inegavelmente é o sustentáculo daquela progressista localidade.

Aos administradores, legisladores e valoroso povo de Brasnorte, externamos nossos Votos de Congratulações.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB”

14^a) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva à Mensagem nº 04/99,
Projeto de Lei nº 74/99, que dispõe
sobre as Diretrizes Orçamentárias para
o exercício de 2.000 e dá outras
providencias.**

Fica aditado ao Capítulo VI, das Disposições Finais, da Mensagem nº 04/99, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000 e dá outras providências, o seguinte dispositivo:

“Art... No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2.000 constará dispositivo assegurando recursos que garantam a construção de sede própria dos Fóruns de Justiça nas Comarcas.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva encontra-se em consonância com o disposto no Art. 3º da Mensagem nº 04/99, Projeto de Lei nº 74/99, que no seu item I apresenta como objetivo a promoção e o desenvolvimento da cidadania.

Entendemos que uma das formas de garantir essa prerrogativa é, também, permitindo aos cidadãos o acesso à Justiça.

A Emenda propõe que o Projeto de Lei Orçamentário contenha dispositivo garantindo recursos para a construção de sede própria dos Fóruns de Justiça.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

15ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva à Mensagem nº 04/99,
Projeto de Lei nº 74/99, que dispõe
sobre as Diretrizes Orçamentárias para
o exercício de 2.000 e dá outras
providencias.**

Fica aditado ao Capítulo VI, das Disposições Finais, da Mensagem nº 04/99, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000 e dá outras providencias, o seguinte dispositivo:

“Art... No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2.000 constarão nas despesas da UNEMAT-Universidade do Estado de Mato Grosso valores para atender o disposto na Lei nº 6.998, de 14 de maio de 1998.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem como objetivo garantir a aplicabilidade da Lei nº 6.998, de 14 de maio de 1998, que autoriza o Poder Executivo Estadual a criar e instalar *campus* da UNEMAT-Universidade do Estado de Mato Grosso e as regiões geoeducacionais de Juara e Juína

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

16ª) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre a proibição de jogos que
estimulam ou despertam a violência.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam proibidas no território do Estado de Mato Grosso a comercialização e instalação de equipamentos com o uso de jogos que estimulam ou despertam a violência.

Art. 2º A proibição de que trata o artigo anterior se estende às pessoas de todas as idades, a locais públicos e, inclusive, de acesso restrito, tais como clubes, casas de jogos, bingos, *playcenters*, *playlands* e outros locais assemelhados.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá norma regulamentadora da presente lei, estabelecendo ações repressivas e punitivas ao seu descumprimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

São notórios os casos de violência verificados no mundo por efeito de ação estimulante de jogos e brinquedos que incentivam a prática da violência.

Eles atingem mais diretamente os nossos jovens, que são mais suscetíveis, pois estão em formação. Os malefícios destes jogos são inegáveis sobre todos, de diferentes idades.

São, principalmente, máquinas eletrônicas de vários tipos e diferentes denominações, liberadas em *shoppings centers*, clubes e casas de jogos. Algumas até estão em bares e lojas localizadas próximas das unidades escolares.

São videogames que apresentam figuras humanas eliminadas com tiros, com bombas, com granadas, armas potentes, pistolas, objetos que imitam armas e geram violência. Dentre estes, alguns nomes são conhecidos tais como “Viatura Cop 2”, “Vendetta” e “Taque 2”, os mais comuns e que estão no dia-a-dia de jovens e adultos que freqüentam estas casas e locais abertos.

A morte é tratada com descaso. O ser humano transforma-se apenas em objeto, sem que sejam medidas as conseqüências que resultam sobre ele.

Tivemos ainda estes dias o massacre ocorrido com os jovens de uma escola de Denver, em que os autores confessaram agir estimulados pelo uso de máquinas eletrônicas. Temos que coibir a possibilidade de que tais atos venham a ser registrados aqui. Como legisladores é nosso dever impedir o uso de máquinas e brinquedos que estimulem a violência.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado RIVA - PSDB

17ª) PROJETO DE LEI:

**Autoriza o Poder Executivo a criar o
Instituto de Desenvolvimento Regional
e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a criar o Instituto de Desenvolvimento Regional, com o objetivo de dar suporte técnico aos municípios, às microrregiões e às regiões.

Art. 2º São pressupostos do Instituto de Desenvolvimento Regional:

I - a definição das funções públicas de interesse comum dos municípios, das microrregiões e das regiões;

II - a coordenação, acompanhamento e controle do planejamento e a execução das funções públicas;

III - a compatibilização da aplicação dos recursos destinados aos municípios, microrregiões e regiões;

IV - o encaminhamento das prioridades determinadas em nível regional para os níveis decisórios do Estado e da União.

Art. 3º O Instituto de Desenvolvimento Regional tem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - planejar, organizar e executar integralmente as funções públicas de interesse comum;

II - assessorar os municípios, em especial, indicando e sugerindo prioridades para a execução do Plano Diretor;

III - orientar a aplicação dos recursos orçamentários e oriundos dos convênios;

IV - promover a instituição da política de desenvolvimento urbano e rural;

V - assessorar os municípios na instituição e implantação dos conselhos e demais órgãos colegiados.

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento Regional atenderá também junto aos Conselhos Deliberativos das regiões metropolitanas e aglomerados urbanos, instituídos ou que venham a instituir-se, como órgão técnico de assessoramento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é criar um fórum comum onde possam ser discutidos, planejados e executados os projetos e programas dos municípios, das microrregiões e regiões.

A ação do Instituto de Desenvolvimento Regional pretende atender melhor as questões de infra-estrutura, objetivando soluções mais econômicas e a procura de financiamentos preferenciais.

O Instituto de Desenvolvimento Regional dará suporte técnico para o planejamento regional, microrregional e municipal, buscando harmonia e o atendimento dos interesses comuns, além de atuar junto às regiões metropolitanas e aglomerados urbanos organizados, instituídos e que venham a instituir-se no Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

Ainda, sobre a mesa, várias proposições de autoria do nobre Deputado Humberto Bosaipo:

1ª) EMENDA ADITIVA

“Adita um artigo e parágrafo ao Capítulo III, Seção I, da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao Capítulo III, Seção I, da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo, o seguinte artigo e parágrafo:

‘Art. ... O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembléia Legislativa e à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação-Geral e aos referidos órgãos ou entidades devedores, na parte que lhes couberem, até cinco dias após a sanção da Lei, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2.000, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e Artigo 100 da Constituição Estadual, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do Art. 7º, especificando:

- a) número do Processo;
- b) número do Precatório;
- c) data do Trânsito em Julgado da Sentença;
- d) data da Expedição do Precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do Precatório a ser pago.

Parágrafo único Os órgãos e entidades devedores, referidas no *caput*, comunicarão à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação-Geral, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os precatórios recebidos.’

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Art. 100, § 1º, da Constituição Federal e Art. 100 da Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

2ª) EMENDA ADITIVA:

“Adita Inciso ao Art. 10 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada uma alínea ao Parágrafo Único do Art. 9º da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

‘... os gastos, por município, nas áreas de assistência social, educação e desporto, habitação, saúde, saneamento e transportes, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados para regionalização dos gastos.’

JUSTIFICATIVA

É necessária a discriminação dos gastos, por município, nas áreas em que o Estado deve estar presente, por dispositivos constitucionais, conforme estabelece o Art. 162, parágrafos, da Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

3ª) EMENDA ADITIVA:

“Adita um artigo e um parágrafo ao Capítulo III, Seção I, da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao Capítulo III, Seção I, da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo, o seguinte artigo e parágrafo:

‘Art. ... As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Parágrafo único Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com destinação prevista neste artigo, somente poderão ser canceladas para a abertura de créditos adicionais, com outra finalidade, mediante autorização específica da Assembléia Legislativa.

JUSTIFICATIVA

Visa a atender dispositivos constitucionais.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

4ª) EMENDA ADITIVA:

“Adita Artigo e Parágrafo ao Capítulo VI, Das Disposições Finais, da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado um artigo e um parágrafo ao Capítulo VI, Das Disposições Finais, da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

‘Art... A prestação de contas anual do Governador do Estado incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Parágrafo único Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária anual.’

JUSTIFICATIVA

De acordo com dispositivos constitucionais.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

5ª) EMENDA ADITIVA:

“Adita um parágrafo ao Art. 14 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado uma parágrafo ao Art. 14 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo com a seguinte redação:

‘Art. 14 ...

§ ... Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Estadual.’

JUSTIFICATIVA

De acordo com dispositivos da Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

6ª) EMENDA ADITIVA:

“Adita um artigo e parágrafos ao
Capítulo IV, Seção I, da Mensagem nº
04/99, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado um artigo e parágrafos ao Capítulo VI, Das Disposições Finais, da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

‘Art. ... Até vinte e quatro horas após a publicação do relatório a que se refere o artigo 162, § 3º, da Constituição Estadual, o Poder Executivo colocará à disposição da Assembléia Legislativa os dados relativos à execução orçamentária do mesmo período, por categoria de programação, detalhada por fontes de recursos, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesas, mediante acesso amplo ao Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI, para o orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º O relatório de que trata este artigo conterá a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

- I - Campo de Despesa;
- II - Fonte;
- III - Órgão;
- IV - Unidade Orçamentária;
- V - Função;
- VI - Sub-função;
- VII - Programa.

§ 2º Integrará o relatório de execução orçamentária quadro comparativo, discriminando para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

- I - o valor constante da lei orçamentária anual;
- II - o valor orçado, considerando-se a Lei Orçamentária anual e os créditos adicionais aprovados;
- III - o valor empenhado até o mês;
- IV - o valor líquido até o mês.

§ 3º O relatório discriminará as despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas,

despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos, e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I - pessoal civil da Administração Direta;
- II - pessoal militar;
- III - servidores de Autarquias;
- IV - servidores de Fundações;
- V - empregados de empresas que integram o orçamento fiscal e da

seguridade social.

§ 4º Os valores a que se refere o § 2º não considerarão as despesas autorizadas ou executadas relativas ao refinanciamento da dívida do Estado, as quais deverão ser apresentadas separadamente.

§ 5º Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata este artigo conterà demonstrativo da execução das principais receitas, por rubrica, de acordo com a classificação constante do Anexo II da Lei 4.320, de 1964, e por fonte de recursos, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

§ 6º O relatório da execução orçamentária correspondente ao segundo bimestre conterà demonstrativo do *superavit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, discriminando Estado, Fundos e entidades da Administração Indireta.

§ 7º A publicação do relatório relativo ao bimestre de novembro e dezembro de que trata o Artigo 162 da Constituição Estadual deverá se dar no máximo até trinta dias do encerramento das operações contábeis do órgão central do sistema de execução financeira.

JUSTIFICATIVA

Visa a atender o disposto no Artigo 162 da Constituição Estadual.
Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

7ª) EMENDA ADITIVA:

“Adita artigo e parágrafo ao Capítulo VI, Disposições Finais, da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado um artigo e um parágrafo ao Capítulo VI, Disposições Finais, da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

‘Art. ... O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma anual de pagamentos mensais, consolidando as despesas classificadas em ‘outras transferências correntes’, ‘outras despesas correntes’, ‘investimentos’, ‘inversões financeiras’ e ‘outras transferências de capital’ à conta de recursos do Tesouro, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

Parágrafo único O cronograma de que trata este artigo e suas alterações deverá explicitar os valores fixados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, e os valores liderados para movimentação e empenho.’

JUSTIFICATIVA

De acordo com dispositivos constitucionais.
Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

8ª) EMENDA MODIFICATIVA:

“Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
nº 06/99.

Onde constar Lei nº 4.963, de 23 de dezembro de 1985, passar para Lei nº
4.963, de 06 de janeiro de 1986.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente Emenda considerando que a Lei nº 4.963, de
23/12/85, foi publicada em 06/01/86. Assim sendo, o que vale é a última data. Vale
ressaltar que apesar dessa Lei ter sido publicada há 13 anos, a mesma ainda continua
valendo. A redução que ocorreu em 1999 somente é válida para esse ano, no ano 2000, se
não ocorrer nenhuma modificação, volta a valer a multa de 20%.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

9ª) EMENDA MODIFICATIVA:

“Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
nº 15/99.

Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 15/99, que passa a ter a seguinte
redação:

‘Art. 1º Fica modificado o Artigo 6º da Lei nº 6.977, de 30.12.97, que passa a
ter a seguinte redação:

I - de 3% (três por cento):

a) para carros de passeio nacionais, classificados na posição 8703 da
NBM/SH, equipados com motor acima de 100 (cem) HP de potência bruta (SEAE);

b) camionetas de uso misto, veículos utilitários, aeronaves recreativas ou
esportivas e embarcações recreativas, esportivas e pesqueira.

II - 2% (dois por cento):

a) para os carros de passeio nacionais, classificados na posição 8703 da
NBM/SH, equipados com motor de até 100 HP de potência bruta (SEAE);

b) para os demais veículos, inclusive motocicletas, ciclomotores e
similares.

III - 1% (um por cento) para caminhões.’

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Após a apresentação do Projeto de Lei nº 15/99, continuamos nossas pesquisas visando sempre a criar uma legislação justa tanto para o cidadão como para o Governo.

Ampliamos mais de dois Estados no nosso campo de pesquisa, incorporando Goiás e Mato Grosso do Sul.

Considerando a alíquota desses dois Estados e a importância dos mesmos para Mato Grosso, torna-se necessária uma adequação do nosso projeto à realidade regional.

Vale ressaltar também que diferenciamos os carros populares dos demais carros, não é justo um proprietário de um carro popular pagar a mesma alíquota de um Ômega por exemplo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

10ª) EMENDA SUPRESSIVA:

“Suprime o parágrafo único do Art. 12 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

Fica suprimido o parágrafo único do Art. 12 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

A atualização dos valores orçados tem que ser autorizada em lei específica.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

11ª) EMENDA MODIFICATIVA:

“Modifica o parágrafo único do Art. 10 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

Fica modificado o parágrafo único do Art. 10 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

‘Art. 10 ...

Parágrafo Único Para fins de apreciação da Proposta Orçamentária e do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o Art. 164, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao:

I - ...

II - ...

III - Sistema de informações fazendárias:

1 - subsistema de acompanhamento da Receita;

2 - subsistema de acompanhamento da dívida pública.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Art. 164, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual.
Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

12ª) EMENDA MODIFICATIVA:

“Modifica o inciso III do Art. 10 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

Fica modificado o inciso III do Art. 10 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

‘III - o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicada, por tributo e por modalidade de benefício contido na Legislação do Tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta com os respectivos valores, por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no Art. 162, § 6º, da Constituição Estadual.’

JUSTIFICATIVA

Visa a adequar a redação, de acordo com o disposto no Art. 162, § 6º, da Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

13ª) PROJETO DE LEI:

Cria o Parque Estadual Serra Ricardo Franco e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Estadual Serra Ricardo Franco, abrangendo terras do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com área de 158.620,85 hectares (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte hectares e oitenta e cinco ares), tendo os seguintes limites e confrontações:

Caminhamento: inicia-se no ponto PFO0, de coordenadas aproximadas 14º04'17,45”S e 60º26'14,85”Wgr, localizado na margem direita do Rio Verde, fronteira com Bolívia, extremo Norte do Parque; deste ponto segue sentido Sudeste por 7.408,07 metros até atingir o P.01, com coordenadas aproximadas 14º06'47,25”S e 60º22'59,78”Wgr; deste ponto segue rumo Sul-Sudeste por 5.650,88 metros até atingir o P.02 com coordenadas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

aproximadas 14°09'39,57"S e 60°21'55,01"Wgr; deste ponto segue rumo Sul por 5.564,33 metros até atingir o P.03, nas coordenadas aproximadas 14°12'39,74"S e 60°22'17,47"Wgr; segue rumo Sudoeste por 2.443,52 metros até atingir o P.04, com coordenadas aproximadas 14°13'34,59"S e 60°23'17,96"Wgr; deste ponto segue por 3.700,13 metros rumo Sul até atingir o P.05, com coordenadas aproximadas 14°15'30,87"S e 60°22'51,95"Wgr; segue rumo Sudeste por 9.631,19 metros até atingir o P.06, com coordenadas aproximadas 14°18'46,23"S e 60°18'39,38"Wgr; deste ponto segue rumo Sul-Sudeste por 19.067,68 metros até atingir o P.07, com coordenadas aproximadas 14°27'41,21"S e 60°13'20,39"Wgr; segue rumo Sul por 8.835,55 metros até atingir o P.08, com coordenadas aproximadas 14°32'21,36"S e 60°12'36,19"Wgr; deste ponto segue por 6.960,96 metros rumo Sudoeste até o ponto P.09, com coordenadas aproximadas 14°35'32,84"S e 60°14'40,84"Wgr; segue rumo Sul-Sudeste por 7.002,42 metros até atingir o ponto P.10, com coordenadas aproximadas 14°37'37,75"S e 60°13'34,32"Wgr; deste segue sentido Leste por 4.319,56 metros até o P.11, localizado nas coordenadas aproximadas 14°37'24,47"S e 60°09'41,65"Wgr; deste ponto segue rumo Sudeste até encontrar o P.12 a 4.763,60 metros de distância até o P.11, cujas coordenadas aproximadas 14°39'10,75"S e 60°07'49,01"Wgr; a partir do P.12, o perímetro do Parque segue rumo Sul em distância de 19.720,20 metros atravessando o Rio Capivari no ponto em que este recebe as águas de seu principal afluente à margem direita do Córrego Paraíso, atingindo o P.13, localizado nas coordenadas aproximadas 14°49'56,31"S e 60°07'24,18"Wgr. A partir deste ponto, o perímetro do Parque segue rumo Sudeste, por uma distância de 16.925,82 metros até atingir o P.14, distante aproximadamente 1.300 metros da estrada que interliga Vila Bela da Santíssima Trindade à localidade de Ricardo Franco, com coordenadas aproximadas 14°56'28,38"S e 60°00'53,27"Wgr. Deste ponto segue rumo ao Sul com distância de 8.860,55 metros até atingir o P.15, com coordenadas aproximadas 15°01'15,18"S e 60°00'40,55"Wgr. A partir deste ponto, os limites do Parque Estadual da Serra Ricardo Franco seguem rumo Oeste-Sudoeste por 4.304,48 metros até atingir o P.16, de coordenadas aproximadas 15°02'17,73"S e 60°02'51,11"Wgr. Deste ponto segue rumo Sul-Sudoeste por 3.927,12 metros até atingir o P.17, com coordenadas aproximadas 15°04'12,57"S e 60°03'28,79"Wgr. Segue rumo Sudoeste por 3.785,15 metros até atingir o P.18, com coordenadas aproximadas 15°05'30,09"S e 60°05'19,91"Wgr. Deste ponto segue rumo Leste em direção à fronteira boliviana por 5.810,41 metros até atingir o P.19, com coordenadas aproximadas 15°05'03,95"S e 60°08'26,42"Wgr. Segue rumo Noroeste por cerca de 10.355,00 metros atingindo o P.20, com coordenadas aproximadas 14°59'51,60"S e 60°10'21,20"Wgr. Segue rumo Noroeste por 5.044,77 metros até o P.21, com coordenadas aproximadas 14°58'47,11"S e 60°13'00,44"Wgr. Segue por 6.896,34 metros rumo Noroeste atingindo o P.22 junto à fronteira com a Bolívia, com coordenadas aproximadas 14°55'57,45"S e 60°15'10,84"Wgr. Deste ponto segue pela fronteira boliviana rumo Norte por 34.376,97 metros até atingir o P.23, localizado próximo às nascentes do Rio Verde, com coordenadas aproximadas 14°37'16,57"S e 60°16'22,59"Wgr. Deste ponto segue contornando a fronteira boliviana pela margem direita do Rio Verde com vários rumos, por aproximadamente 110.260,99 metros até atingir o PP00, ponto onde iniciou-se o presente caminhamento. O perímetro totaliza 315.615,80 metros.

Art. 2º O Parque Estadual Serra Ricardo Franco objetiva garantir a proteção dos recursos hídricos e a viabilidade de movimentação das espécies da fauna nativa,

preservando amostra representativa dos ecossistemas existentes na área, e proporcionando oportunidades controladas para uso pelo público, educação e pesquisa científica.

Art. 3º As terras e benfeitorias localizadas dentro dos limites descritos no Artigo 1º desta lei ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art. 4º O Parque fica subordinado à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA, que deverá tomar as medidas necessárias para sua efetiva implantação e controle.

Parágrafo único Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) anos para elaboração do Plano de Manejo do Parque, a cargo da FEMA/MT.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso, com cerca de 900.000Km² e detentor de três ecossistemas distintos - Cerrado, Pantanal e Floresta Amazônica -, tem sido objeto passivo de uma verdadeira exploração dos seus recursos naturais sem que se faça nada para deter tamanha destruição. Este processo vem acontecendo há mais de vinte anos, através de incentivos governamentais, muitos dos quais empregados sem qualquer critério científico-tecnológico-ambiental.

Atualmente o que observamos é a extrema necessidade de resgatar esses potenciais erodidos e, através da criação do Parque Estadual da Serra Ricardo Franco, abraçar o interesse da comunidade do Estado, procurando proporcionar um maior equilíbrio ecológico.

O Art. 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

E ainda no Art. 225, § 1º, inciso III, se estabelece que qualquer alteração ou supressão de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos somente poderá ocorrer através de lei.

O Artigo 263, parágrafo único, inciso X, da Constituição Estadual estabeleceu os mesmos princípios do Art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Se a alteração ou supressão de espaços territoriais e seus componentes especialmente protegidos pode ocorrer através de lei, concluímos que a criação dos mesmos também pode ocorrer através de lei.

Mato Grosso possui menos de 1% de seu espaço territorial com unidades de conservação estaduais, o que é muito pouco em relação ao que é recomendável, que é de 10%.

Possuímos quatorze unidades de conservação estaduais, dessas, somente duas foram criadas através de leis. Somente o Parque Estadual da Serra Azul e a Área de Proteção Ambiental Pé da Serra Azul foram criadas, respectivamente, através da Lei nº 6.439 e 6.436, as demais foram criadas através de decreto.

Procurando normatizar as mesmas através de lei, apresentamos este Projeto de Lei criando o Parque Estadual da Serra Ricardo Franco, vale ressaltar que o mesmo já foi criada pelo Decreto nº 1.796, de 04/11/97.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

A criação e implantação de unidades de conservação é uma das principais formas de conservação de nossos recursos naturais para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

14ª) PROJETO DE LEI:

Cria a Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, com área aproximada de 57.630,00 ha (cinquenta e sete mil seiscientos e trinta hectares), localizada no Município de Aripuanã, compreendida dentro do seguinte perímetro:

Norte: Projeto Filinto Müller e Gleba Guariba II ou Pau Brasil;

Sul: Projeto Filinto Müller e Gleba Pau D’Arco ou Três Morrinhos e outros;

Leste: margem esquerda do Rio Guariba ou o remanescente da Gleba Guariba II ou Pau Brasil;

Oeste: margem direita do Rio Roosevelt e Projeto Filinto Müller.

Perímetro: o marco inicial, MP I, está cravado à margem esquerda do Rio Guariba, com coordenadas geográficas aproximadas de latitude 09°00’02” S e longitude 60°21’15” WGr; daí, segue a montante pela margem esquerda do Rio Guariba, numa distância de 182.200m até o MP II, cravado à margem esquerda do Rio Guariba, com coordenadas geográficas aproximadas de latitude 09°05’52” S e longitude 60°23’26” WGr; daí, segue cruzando o Rio Guariba e confrontando com área da Gleba Guariba II ou Pau Brasil, com azimute verdadeiro de 90°00’00” e distância de 16.636,00m, até o MP III; daí, segue confrontando ainda com área da Gleba Guariba II ou Pau Brasil, com azimute verdadeiro de 180°00’00” e distância de 16.087,00m, até o MP IV; daí, segue confrontando com área da Gleba Pau D’Arco ou Três Morrinhos, com azimute verdadeiro de 270°00’00” e distância de 6.600,00m até o MP V, cravado à margem esquerda do Rio Guariba, com coordenadas geográficas aproximadas da latitude 09°13’39” S e longitude de 60°14’51” WGr; daí, segue a montante, pela margem esquerda do Rio Guariba, numa distância de 18.860,00m até o MP VI, cravado à margem esquerda do Rio Guariba, com coordenadas geográficas aproximadas de latitude 09°21’07” S e longitude 60°16’16” WGr; daí, segue confrontando com área do Projeto Filinto Müller, com azimute verdadeiro de 270°00’00” e distância de 2.028,00m, até o MP VII; daí segue confrontando com área do Projeto Filinto Müller, com azimute verdadeiro de 14°01’03” e distância de 5.576,40m, até o MP VIII; daí, segue confrontando com área do Projeto Filinto Müller, com azimute verdadeiro de 331°41’43” e distância de 14.332,65m até o MP IX; daí, segue confrontando com área do Projeto Filinto Müller, com azimute verdadeiro de 318°42’41” e distância de 8.924,70m, até o MP X; daí, segue confrontando com área do Projeto Filinto Müller, com azimute verdadeiro de 336°28’18” e distância de 3.604,70m, até o MP XI, cravado na margem esquerda do Rio Água Branca, com coordenadas geográficas aproximadas com latitude de 09°05’58” S e longitude 60°24’28” WGr; daí, segue a

montante, pela margem esquerda, numa distância de 5.340,00m até o MP XII, cravado à margem esquerda do Igarapé Água Branca, com coordenadas geográficas aproximadas de latitude de 09°07'06" S e longitude 60°26'27" WGr; daí, segue confrontando com área do Projeto Filinto Müller, com azimute verdadeiro de 336°56'11" e distância de 5.345,20m, até o MP XIII; daí segue confrontando com área do Projeto Filinto Müller, com azimute verdadeiro de 270°00'00" e distância de 20.106,00m, até o MP XIV; daí segue confrontando com área do Projeto Filinto Müller (Titulada), com azimute verdadeiro de 180°00'00" e distância de 5.118,00m até o MP XV; daí segue confrontando com área do Projeto Filinto Müller, com azimute verdadeiro de 270°00'00" e distância de 5.106,00m, até o MP XVI, cravado à margem direita do Rio Roosevelt, com coordenadas geográficas aproximadas de latitude 09°07'00" S e longitude 60°41'20" WGr; daí segue a jusante pela margem direita do Rio Roosevelt, numa distância de 16.185,00m, até o MP XVII, cravado à margem direita do Rio Roosevelt, com coordenadas geográficas aproximadas de latitude 09°00'10" S e longitude 60°43'00" WGr; daí segue confrontando com área do Projeto Filinto Müller, com azimute verdadeiro de 90°00'00" e distância de 39.890,00m até o MP I, marco inicial desta descrição.

Art. 2º A Reserva ora criada visa a assegurar a conservação dos recursos naturais na área, através da exploração auto-sustentável a ser promovida pela população extrativista.

Art. 3º A exploração e a conservação dos recursos naturais serão reguladas por contrato de concessão real de uso, na forma do Art. 7º do Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 1º O direito real de uso será concedido a título gratuito.

§ 2º O contrato de concessão incluirá o plano de utilização, aprovado pela FEMA-Fundação Estadual do Meio Ambiente, e conterà cláusula de rescisão quando houver quaisquer danos ao meio ambiente ou a transferência da concessão inter-vivos.

Art. 4º Incumbe à FEMA coordenar a implantação e proteção da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, e acompanhar o cumprimento das condições estipuladas no contrato de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único A FEMA poderá celebrar convênios com as organizações legalmente constituídas e expedir os regulamentos necessários à implantação e conservação da Reserva.

Art. 5º As ações relacionadas à implantação da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt compreenderão, prioritariamente:

I – a demarcação de área;

II – o cadastramento da população extrativista lá radicada;

III – a elaboração do Plano de Uso e Conservação;

IV – a assinatura dos contratos de concessão real de uso.

Art. 6º A FEMA, em conjunto com outros órgãos e instituições, promoverá estudos visando à ampliação da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, através da inclusão de área de domínio público localizadas no entorno, ou através de permutas com proprietários de áreas consideradas de grande potencial extrativista.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso, com cerca de 900.000Km² e detentor de três ecossistemas distintos - Cerrado, Pantanal e Floresta Amazônica -, tem sido objeto passivo de uma verdadeira exploração dos seus recursos naturais sem que se faça nada para deter tamanha destruição. Este processo vem acontecendo há mais de vinte anos, através de incentivos governamentais, muitos dos quais empregados sem qualquer critério científico-tecnológico-ambiental.

Atualmente o que observamos é a extrema necessidade de resgatar esses potenciais erodidos e, através da criação da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, abraçar o interesse da comunidade do Estado, procurando proporcionar assim um maior equilíbrio ecológico.

O Art. 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

E ainda no Art. 225, § 1º, inciso III, se estabelece que qualquer alteração ou supressão de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos somente poderá ocorrer através de lei.

O Artigo 263, parágrafo único, inciso X, da Constituição Estadual estabeleceu os mesmos princípios do Art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Se a alteração ou supressão de espaços territoriais e seus componentes especialmente protegidos pode ocorrer através de lei, concluímos que a criação dos mesmos também pode ocorrer através de lei.

Mato Grosso possui menos de 1% de seu espaço territorial com unidades de conservação estaduais, o que é muito pouco em relação ao que é recomendável, que é de 10%.

Possuímos quatorze unidades de conservação estaduais, dessas, somente duas foram criadas através de lei. Somente o Parque Estadual da Serra Azul e a Área de Proteção Ambiental Pé da Serra Azul foram criadas, respectivamente, através da Lei nº 6.439 e 6.436, as demais foram criadas através de decreto.

Procurando normatizar as mesmas através de lei, apresentamos este Projeto de Lei criando a Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, vale ressaltar que a mesma já foi criada pelo Decreto nº 952, de 19/06/96.

A criação e implantação de unidades de conservação é uma das principais formas de conservação de nossos recursos naturais para futuras gerações.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

15ª) PROJETO DE LEI:

Cria o Parque Estadual Serra de Santa Bárbara e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Art. 1º Fica criado o Parque Estadual Serra de Santa Bárbara, abrangendo terras dos Municípios de Pontes e Lacerda e Porto Esperidião, com área aproximada de 120.092,1194ha, tendo os seguintes limites e confrontações:

O caminhamento inicia-se no ponto PP-01 de coordenadas UTM E 250.693 e N 8.265.592, cravado à margem direita do Rio Minuto; deste segue sentido sudeste, com distância aproximada de 10.623,06 metros, até o P-02 de coordenadas UTM E 254.812 e N 8.255.800, cravado em comum com terras da Fazenda Reunidas Boi Gordo; deste segue sentido sul, limitando com terras da Fazenda Reunidas Boi Gordo, com distância aproximada de 7.623,03 metros, até o P-03 de coordenadas UTM E 254.833 e N 8.248.177, cravado em comum com terras da Fazenda Reunidas Boi Gordo; deste segue sentido sudeste, limitando com terras da Fazenda Reunidas Boi Gordo, com distância aproximada de 2.098,26 metros, até o P-04 de coordenadas UTM E 256.424 e N 8.246.809, cravado em comum com terras da Fazenda Reunidas Boi Gordo; deste segue sentido sudeste, limitando com terras da Fazenda Reunidas Boi Gordo, com distância aproximada de 1.300,82 metros, até o P-05 de coordenadas UTM E 256.755 e N 8.245.551, cravado em comum com terras da Fazenda Reunidas Boi Gordo; deste segue sentido sudeste, limitando com terras da Fazenda Reunidas Boi Gordo, com distância aproximada de 7.914,13 metros, até o P-06 de coordenadas UTM E 262.851 e N 8.240.504, cravado em comum com terras do Sr. José Roberto; deste segue sentido sudeste, limitando com terras do Sr. José Roberto e Irineu Gonçalves, com distância aproximada de 9.522,59 metros, até o P-07 de coordenadas UTM E 265.991 e N 8.231.514, cravado em comum com terras do Sr. Irineu Gonçalves e Mitsuo Tadano; deste segue sentido sudeste, limitando com terras do Sr. Mitsuo Tadano, com distância aproximada de 5.401,50 metros, até o P-08 de coordenadas UTM E 267.023 e N 8.226.212, cravado em comum com terras do Sr. Mitsuo Tadano; deste segue sentido sul, com 1.651,51 metros, até o P-09 de coordenadas UTM E 267.064 e N 8.224.561, cravado na base da Serra; deste segue sentido oeste, com distância aproximada de 4.369,40 metros, até o P-10 de coordenadas UTM E 262.695 e N 8.224.620, cravado na base da Serra; deste segue sentido noroeste, com distância aproximada de 1.976,77 metros, até o P-11 de coordenadas UTM E 260.816 e N 8.225.234, cravado na base da Serra; deste segue sentido noroeste, com distância aproximada de 5.188,67 metros, até o P-12 de coordenadas UTM E 256.500 e N 8.228.114, cravado na base da Serra; deste segue sentido noroeste, com distância aproximada de 1.075,77 metros, até o P-13 de coordenadas UTM E 255.472 e N 8.228.431, cravado na base da Serra; deste segue sentido sudoeste, com distância aproximada de 1.369,83 metros, até o P-14 de coordenadas UTM E 254.133 e N 8.228.142, cravado na base da Serra; deste segue sentido sudoeste, com distância aproximada de 12.003,07 metros, até o P-15 de coordenadas UTM E 243.599 e N 8.222.388, cravado na base da Serra; deste segue sentido sudoeste, com distância aproximada de 4.796,05 metros, até o P-16 de coordenadas UTM E 243.195 e N 8.217.609, cravado na base da Serra; deste segue sentido sudoeste, com distância aproximada de 19.317,96 metros, até o P-17 de coordenadas UTM E 223.881 e N 8.217.218, cravado na base da Serra; deste segue sentido nordeste, limitando com terras do Sr. Newton Nery de Souza Campos, com distância aproximada de 10.247,89 metros, até o P-18 de coordenadas UTM E 229.029 e N 8.226.079, cravado em comum com terras do Sr. Newton Nery de Souza Campos; deste segue sentido noroeste, com distância aproximada de 3.122,79 metros, até o P-19 de coordenadas UTM E 226.768 e N 8.228.233, onde foi cravado; deste segue sentido nordeste, com distância aproximada de 13.250,29 metros, até o P-20 de coordenadas UTM E

232.538 e N 8.240.161, onde foi cravado; deste segue sentido norte, com distância aproximada de 21.519,24 metros até o P-21 de coordenadas UTM E 231.496 e N 8.261.655, onde foi cravado; deste segue sentido noroeste, com distância aproximada de 6.499,47 metros, até o P-22 de coordenadas UTM E 228.081 e N 8.267.185, onde foi cravado; deste segue sentido noroeste, com distância aproximada de 4.140,79 metros, até o P-23 de coordenadas UTM E 224.013 e N 8.267.958, onde foi cravado; deste segue sentido norte, com distância aproximada de 13.374,00 metros, até o P-24 de coordenadas UTM E 224.013 e N 8.281.332, onde foi cravado; deste segue sentido nordeste, com distância aproximada de 5.539,43 metros, até o P-25 de coordenadas UTM E 229.529 e N 8.281.841, onde foi cravado; deste segue sentido sudeste, com distância aproximada de 3.507,88 metros, até o P-26 de coordenadas UTM E 232.077 e N 8.279.430, onde foi cravado; deste segue sentido sul, com distância aproximada de 31.877,15 metros, até o P-27 de coordenadas UTM E 235.950 e N 8.247.789, onde foi cravado; deste segue sentido nordeste, com distância aproximada de 4.065,69 metros, até o P-28 de coordenadas UTM E 239.938 e N 8.248.580, cravado à margem esquerda do Braço do Rio Minuto; deste segue sentido nordeste, limitando o Braço do Rio Minuto com distância aproximada de 16.171,15 metros, até o P-29 de coordenadas UTM E 249.220 e N 8.261.822, cravado na foz do Braço do Rio Minuto com o Rio Minuto; deste segue sentido nordeste, limitando com a margem esquerda do Rio Minuto, com distância aproximada de 4.047,55 metros, até o P-01, marco onde se iniciou este caminhamento, totalizando um perímetro de 233.595,74 metros.

Art. 2º O Parque Estadual Serra de Santa Bárbara objetiva proteger e preservar amostra representativa dos ecossistemas existentes na área, assegurar a preservação de seus recursos naturais e proporcionar oportunidades controladas para uso, pelo público, para educação e pesquisa científica.

Art. 3º As terras e benfeitorias localizadas dentro dos limites descritos no Art. 1º desta lei ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art. 4º O Parque Estadual Serra de Santa Bárbara fica subordinado à Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA, que deverá tomar as medidas necessárias para sua efetiva implantação e controle.

Parágrafo único Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) anos para a elaboração do Plano de Manejo do Parque, a cargo da FEMA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso, com cerca de 900.000Km² e detentor de três ecossistemas distintos - Cerrado, Pantanal e Floresta Amazônica -, tem sido objeto passivo de uma verdadeira exploração dos seus recursos naturais, sem que se faça nada para deter tamanha destruição. Este processo vem acontecendo há mais de vinte anos, através de incentivos governamentais, muitos dos quais empregados sem qualquer critério científico-tecnológico-ambiental.

Atualmente o que observamos é a extrema necessidade de resgatar esses potenciais erodidos e, através da criação do Parque Estadual de Santa Bárbara, abraçar o

interesse da comunidade do Estado, procurando proporcionar assim um maior equilíbrio ecológico.

O Art. 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

E ainda no Art. 225, § 1º, inciso III, se estabelece que qualquer alteração ou supressão de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos somente poderá ocorrer através de lei.

O Artigo 263, parágrafo único, inciso X, da Constituição Estadual estabeleceu os mesmos princípios do Art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Se a alteração ou supressão de espaços territoriais e seus componentes especialmente protegidos pode ocorrer através de lei, concluímos que a criação dos mesmos também pode ocorrer através de lei.

Mato Grosso possui menos de 1% de seu espaço territorial com unidades de conservação estaduais, o que é muito pouco em relação ao que é recomendável, que é de 10%.

Possuímos quatorze unidades de conservação estaduais, dessas, somente duas foram criadas através de leis. Somente o Parque Estadual da Serra Azul e a Área de Proteção Ambiental Pé da Serra Azul foram criadas, respectivamente, através da Lei nº 6.439 e 6.436, as demais foram criadas através de decreto.

Procurando normatizar as mesmas através de lei, apresentamos este Projeto de Lei criando o Parque Estadual de Santa Bárbara, vale ressaltar que o mesmo já foi criado pelo Decreto nº 1.797, de 04/11/97.

A criação e implantação de unidades de conservação é uma das principais formas de conservação de nossos recursos naturais para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

16ª) PROJETO DE LEI:

Cria a Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro, abrangendo terras do Município de Nova Ubiratã, com a finalidade de proteger o ambiente natural e os ecossistemas existentes na área, desenvolver pesquisas científicas e educação conservacionista.

Art. 2º A Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro, com área aproximada de 131.795 ha (cento e trinta e um, setecentos e noventa e cinco hectares), tem o seguinte perímetro:

O caminhamento inicia-se no PP-01, localizado na confluência do Ribeirão Dr. Hintermann com o Rio Ronuro, margem esquerda, de coordenadas UTM aproximadas N 8.589.100 e E 788.150; deste ponto, segue descendo o Rio Ronuro pela margem esquerda com vários azimutes e distâncias até encontrar a MT-242, onde foi plotado o P-02, de coordenadas UTM aproximadas de N 8.590.880 e E 788.420 à margem esquerda do Rio

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Ronuro; deste ponto, segue sentido Sudoeste, margeando o lado esquerdo da MT-242, com vários azimutes e distâncias, até encontrar o Ribeirão Estigarribia, margem direita, onde foi plotado o P-03 de coordenadas UTM aproximadas de N 8.590.450 e E 776.510; deste ponto, segue sentido sudoeste, margeando o lado esquerdo da MT-242, com vários azimutes e distâncias até encontrar o Rio Santo Cristo, margem direita, onde foi plotado o P-04 de coordenadas UTM aproximadas de N 8.588.500 e E 763.315; deste ponto, segue subindo o Rio Santo Cristo pela sua margem direita, no sentido sudoeste, com vários azimutes e distâncias até encontrar a barra do Ribeirão Barros com o Rio Santo Cristo, margem direita, onde foi plotado o P-05, de coordenadas UTM aproximadas de N 8.571.420 e E 756.300; deste ponto, segue subindo o Ribeirão Barros, no sentido sudeste, pela margem direita, com vários azimutes e distâncias, até encontrar a barra do Córrego do Eco com o Ribeirão Barros, margem direita, onde foi plotado o P-06, de coordenadas UTM aproximadas de N 8.569.020 e E 759.290; deste ponto, segue subindo o Ribeirão Barros pela margem direita, no sentido Sudoeste, com vários azimutes e distâncias, até encontrar a barra do Córrego Bico Fino com o Ribeirão Barros, onde foi plotado o P-07, na sua margem direita de coordenadas UTM aproximadas de N 8.563.210 e E 759.160; deste ponto, segue subindo o Ribeirão Barros, pela sua margem direita, com vários azimutes e distâncias até encontrar sua nascente mais alta, onde foi plotado o P-08 de coordenadas UTM aproximadas de N 8.540.500 e E 759.370; deste ponto, segue no sentido Sudeste, até encontrar a nascente do Córrego S/D, onde foi plotado o P-09 de coordenadas UTM aproximadas de N 8.539.110 e E 760.530; deste ponto, segue pela margem esquerda do Córrego S/D, com vários azimutes e distâncias, até a sua foz no Rio Ronuro, onde foi plotado o P-10 na sua margem esquerda, de coordenadas UTM aproximadas de N 8.532.550 e E 767.260; deste ponto, segue descendo o Rio Ronuro, pela margem esquerda, com vários azimutes e distâncias, até a barra do Córrego S/D com o Rio Ronuro, na sua margem esquerda, onde foi plotado o P-11 de coordenadas UTM aproximadas de N 8.550.290 e E 778.585; deste ponto, segue descendo o Rio Ronuro, pela margem esquerda, passando por dois Córregos S/D até encontrar a barra do Córrego Pacu com o Rio Ronuro, onde foi plotado o P-12, com coordenadas UTM aproximadas de N 8.561.990 e E 782.700; deste ponto, segue pela margem esquerda do Rio Ronuro, com vários azimutes e distâncias, passando por dois Córregos até encontrar a barra do Córrego Vermelho com o Rio Ronuro, onde foi plotado o P-13, de coordenadas UTM aproximadas de N 8.577.900 e E 788.890; deste ponto, segue descendo o Rio Ronuro, pela margem esquerda, com vários azimutes e distâncias, até encontrar a barra do Ribeirão Hintermann com o Rio Ronuro, onde foi plotado o PP-01, ponto onde teve início este caminhamento.

Parágrafo único 90% (noventa por cento) da totalidade de área descrita neste artigo serão destinados, em caráter permanente, à preservação integral da biota, conforme dispuser o zoneamento.

Art. 3º As terras e benfeitorias localizadas dentro do perímetro descrito no Art. 2º desta lei ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art. 4º A Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro fica subordinada à administração, fiscalização e supervisão da Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA, que deverá tomar as medidas necessárias para sua efetiva proteção, implantação e controle, sob a égide da legislação ambiental aplicável.

§ 1º A FEMA estabelecerá um plano de manejo da Estação Ecológica, com o respectivo zoneamento e programas compatíveis com a categoria de manejo, observando todos os aspectos legais.

§ 2º A FEMA se articulará com os demais órgãos da Administração Pública no campo das respectivas competências, para a adoção de medidas que forem necessárias à efetiva implantação e consolidação da Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro.

Art. 5º A FEMA poderá firmar convênios com as organizações legalmente constituídas, com o propósito do desenvolvimento de pesquisa científica.

§ 1º A pesquisa científica depende da autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade, e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas.

§ 2º Os responsáveis por pesquisas científicas e demais atividades na Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro não poderão colocar em risco a sobrevivência das populações das espécies existentes, e deverão limitar-se a uma área correspondente a, no máximo, 10% (dez por cento) da extensão total da área protegida.

Art. 6º Nas áreas vizinhas à Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro serão observados os cuidados que dispuser o regulamento, especialmente as disposições previstas nas Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967.

Art. 7º Caberá ao INTERMAT suspender os processos de titulação de áreas localizadas no interior da Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro, criada através desta lei.

Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer modo, causarem degradação ambiental na Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como na Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995.

Art. 9º A FEMA expedirá as normas complementares necessárias à execução desta lei.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso, com cerca de 900.000Km² e detentor de três ecossistemas distintos - Cerrado, Pantanal e Floresta Amazônica -, tem sido objeto passivo de uma verdadeira exploração dos seus recursos naturais, sem que se faça nada para deter tamanha destruição. Este processo vem acontecendo há mais de vinte anos, através de incentivos governamentais, muitos dos quais empregados sem qualquer critério científico-tecnológico-ambiental.

Atualmente o que observamos é a extrema necessidade de resgatar esses potenciais erodidos e, através da criação do Parque do Rio Ronuro, abraçar o interesse da comunidade do Estado, procurando proporcionar assim um maior equilíbrio ecológico.

O Art. 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

E ainda no Art. 225, § 1º, inciso III, se estabelece que qualquer alteração ou supressão de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos somente poderá ocorrer através de lei.

O Artigo 263, parágrafo único, inciso X, da Constituição Estadual estabeleceu os mesmos princípios do Art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Se a alteração ou supressão de espaços territoriais e seus componentes especialmente protegidos pode ocorrer através de lei, concluímos que a criação dos mesmos também pode ocorrer através de lei.

Mato Grosso possui menos de 1% de seu espaço territorial com unidades de conservação estaduais, o que é muito pouco em relação ao que é recomendável, que é de 10%.

Possuímos quatorze unidades de conservação estaduais, dessas, somente duas foram criadas através de leis. Somente o Parque Estadual da Serra Azul e a Área de Proteção Ambiental Pé da Serra Azul que foram criadas, respectivamente, através da Lei nº 6.439 e 6.436, as demais foram criadas através de decreto.

Procurando normatizar as mesmas através de lei, apresentamos este Projeto de Lei criando o Parque Estadual do Rio Ronuro, vale ressaltar que o mesmo já foi criado pelo Decreto nº 2.207, de 23/04/98.

A criação e implantação de unidades de conservação é uma das principais formas de conservação de nossos recursos naturais para as futuras gerações.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de junho de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL”

Não havendo mais orador inscrito, encerrado o Pequeno Expediente, passemos à Ordem do Dia (PAUSA).

Em função da apreciação de vetos, convidamos para atuarem como escrutinadores no processo de votação dos vetos os nobres Deputados Hermínio J. Barreto e Carlão Nascimento.

Solicitamos ao Sr. 2º Secretário que providencie as sobrecartas e os votos SIM e NÃO na cabina indevassável (PAUSA).

Solicitamos a presença, em plenário, do Deputado Rene Barbour, Líder do Governo, para que ele faça a devolução à Mesa dos Vetos que estão em seu poder (PAUSA).

Solicitamos a compreensão dos Srs. Deputados, porque nós estamos aguardando o Deputado Rene Barbour, Líder do Governo, que terá que devolver à Mesa os Vetos que estão em seu poder.

Queremos informar aos Srs. Deputados que, em função da necessidade de apreciação urgente dos Vetos, a Mesa Diretora decidiu não inverter, na Ordem do Dia, a votação dos Vetos. Nós vamos votar, seguindo a ordem cronológica, todos os Vetos.

O Sr. Rene Barbour - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, antes de devolver os Vetos que se encontram em minhas mãos, eu quero, em meu nome e em nome da Bancada do Governo, congratular-me aqui com o jovem Deputado Nilson Leitão. Eu tive o prazer de conhecê-lo naquela potência que é a cidade de Sinop e, hoje, ele vem representar toda aquela região do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Nortão aqui na nossa Casa de Leis. Nós não tínhamos um Deputado que representasse aquela região...

A V. Ex^a, Deputado Nilson Leitão, eu desejo que tenha uma boa estada aqui e uma boa produtividade em favor da sua região. Que V. Ex^a seja feliz aqui!

Sr. Presidente, uma demonstração de que o Governador não é tão intransigente como, às vezes, o colocam aqui, é que os vetos que eu submeti à apreciação dele, para que ele liberasse a Bancada, foram liberados sem nenhum trabalho.

Portanto, eu devolvo esses vetos a Casa e já, antecipadamente, libero a Bancada para votar como melhor lhe convier. Refiro-me aos vetos ao Projeto de Lei que institui o Programa Popular Habitacional, que deu uma vasta discussão; ao Projeto de Lei que autoriza o Governo do Estado a criar a central de notificação e captação e distribuição de órgãos; e ao Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de limites de velocidade nas lombadas eletrônicas.

Está aí, portanto, Deputado Zé Carlos do Pátio, um veto que tanto V. Ex^a discutiu, e está aí a Bancada liberada para votar como melhor lhe convier.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu quero parabenizar o Líder da Bancada Governista, Deputado Rene Barbour, que está liberando a Bancada para votar os vetos. Esse é um ato de civismo, de cidadania aqui na Assembléia Legislativa.

Parabéns, Deputado Rene Barbour! V. Ex^a, com isso, só vai fortalecer o processo democrático nesta Casa de Leis.

O SR. PRESIDENTE (RIVA - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Peço atenção dos Srs. Deputados para o início da votação.

Em discussão única, Veto Total n^o 67/98, ao Projeto de Lei n^o 214/97, de autoria do Deputado Riva, que institui o Programa Popular Habitacional Rural e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

Em discussão...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encerrar a discussão iniciada na Sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encerrar a discussão, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio, que estava discutindo o Projeto.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, só vou usar um minuto, para agradecer ao Líder do Governo por ter retirado esse Projeto na última Sessão, conversou com o Governador e trouxe esse Projeto para ser votado, que é uma política habitacional para o pequeno produtor.

Só isso, Sr. Presidente, mas eu quero, também, dizer que isso faz parte do processo democrático.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Aqui, da bancada, eu peço aos Colegas que nos ajudem a derrubar esse Veto, porque cria um programa importantíssimo nesse momento de êxodo rural. Eu tenho certeza de que será importante.

Continua em discussão...

O Sr. Hermínio J. Barreto - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Hermínio J. Barreto.

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - Sr. Presidente, Sr^a Deputada e Srs. Deputados, eu acho que nós temos que derrubar esse Veto, porque em tão boa hora o eminente Deputado Riva, Presidente desta Casa, vem com um Projeto altamente favorável à comunidade rural, e Mato Grosso precisa de um impacto. Mato Grosso precisa realmente tomar para si um projeto como esse, o Governo precisa - com toda certeza -, de um Programa Habitacional Popular tanto na cidade como na zona rural.

E, com certeza, encerrando o meu apoio à derrubada do Veto, parablenzo V. Ex^a, Sr. Presidente Deputado Riva, com a anuência do nosso grande Líder, Deputado Humberto Bosaipo, porque, com certeza, nós vamos derrubar esse Veto e aí o Governo puxará para si essa iniciativa de edificar, possivelmente, um programa de habitação rural neste Estado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Rene Barbour - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhamento de votação, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, eu quero declarar o meu voto favorável à derrubada do Veto, votando SIM (PALMAS).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em votação...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Solicito a palavra, para encaminhar votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Eu gostaria de orientar a Bancada do PMDB para votar SIM, pela derrubada do Veto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em votação...

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro...

O Sr. Humberto Bosaipo - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, apenas para dizer que só temos um voto SIM na cabina indevassável.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Ratifico a solicitação feita para que a Assessoria providencie os votos SIM e NÃO.

O Sr. Benedito Pinto - Solicito a palavra, para uma Questão de Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para uma Questão de Ordem, o Deputado Benedito Pinto.

O SR. BENEDITO PINTO - Com amparo no Regimento Interno, no Artigo 37, requero uma convocação extraordinária do Colégio de Líderes, com a assinatura da maioria de seus membros, para acertarmos o expediente desta Casa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Eu já fiz uma Questão de Ordem e até o momento não fui atendido, uma vez que nós ficamos durante toda a primeira parte da Sessão só apresentando matérias, e ninguém mais pode fazer um pronunciamento. Então, eu gostaria que o Colégio de Líderes se reunisse e definisse essa situação. Assim, requeiro, com base no Artigo 37 do Regimento Interno, que a Presidência marque um horário para a reunião extraordinária do Colégio de Líderes.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Está marcada a reunião do Colégio de Líderes para hoje, às 19:30 horas, solicitada pelo Deputado Benedito Pinto, e informo que a reunião do Colégio de Líderes estava marcada pelo Presidente para hoje, às 08:00 horas, mas não houve *quorum* para a realização. Compareceu apenas um Deputado, ou seja, o Presidente.

Continua com a palavra o Sr. 1º Secretário, para proceder à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires, Deputado Romoaldo Júnior, Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Pedro Satélite, Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputada Serys Silhessarenko, Deputado Joaquim Sucena (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Alencar Soares (AUSENTE), Deputado Nilson Leitão (AUSENTE), Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut, Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Riva ...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Pedro Satélite que assumo a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO PEDRO SATÉLITE ASSUME A PRESIDÊNCIA MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputado Joaquim Sucena (AUSENTE), José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Alencar Soares (AUSENTE), Deputado Nilson Leitão (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Silval Barbosa (AUSENTE) e Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 16 Srs. Deputados, sendo 16 SIM.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, derrubado o Veto, aprovada a matéria. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Veto Total nº 70/98, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 301/97, que autoriza ao Governo do Estado a instalar no Município de Barra do Garças um NTE-Núcleo de Tecnologia Educacional, ao Programa Estadual de Informática na Educação. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, só queremos agradecer o apoio de toda a Assembléia Legislativa num Projeto de tão grande envergadura. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão...

Informo que em função de acordo feito com a Liderança do Governo, este Veto poderá ser mantido, tendo em vista que haverá um Projeto mais amplo para todos os núcleos do Estado.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Rene Barbour - Sr. Presidente, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, passou da hora, mas eu vou votar SIM, porque a Bancada se encontra liberada.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Então, eu retifico. Peço aos companheiros que votem SIM para que nós possamos derrubar o Veto.

Continua em votação...

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires, Deputado Romoaldo Júnior, Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Pedro Satélite, Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputada Serys Slhessarenko, Deputado Joaquim Sucena, Deputado Alencar Soares, Deputado Nilson Leitão, Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut, Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Riva ...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Pedro Satélite assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO PEDRO SATÉLITE ASSUME A PRESIDÊNCIA MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Silval Barbosa (AUSENTE) e Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 19 Srs. Deputados, sendo 13 SIM e 06 NÃO.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, derrubado o Veto. Vai ao Expediente.

Esta Presidência registra com satisfação a presença em nossas galerias do Vereador Chico Curvo, de Várzea Grande, a pedido do colega Deputado Nico Baracat.

Em discussão única, Veto Total nº 89/98, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 261/97, de autoria da Deputada Serys Slhessarenko, que dispõe sobre a dispensa de pagamento na primeira hora de permanência nos estacionamentos públicos da

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Rodoviária de Cuiabá e do Aeroporto Marechal Rondon, em Várzea Grande, e dá outras providências. Com Parecer da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Rene Barbour - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o Líder do Governo, Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, quanto ao mérito do Projeto, eu até estaria de acordo com a Deputada. Eu acho até que é um absurdo que se cobre estacionamento em frente da Rodoviária. Ocorre que aquilo hoje está nas mãos da iniciativa privada, e nós não podemos legislar em empresas particulares.

Portanto, eu peço à Bancada do Governo que mantenha o Veto, votando NÃO.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em votação...

O Sr. Moacir Pires - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES - Sr. Presidente, peço aos Srs. Deputados que votem favorável ao Projeto de Lei da Deputada Serys Slhessarenko, porque não condiz com o que o Deputado Rene Barbour disse aí, de ser empresa privada, porque tem guarda lá para multar no Aeroporto ou na Rodoviária. É só parar um minuto que já tem um guarda para multar os veículos que lá estacionam.

Então, é um brilhante Projeto, de autoria da Deputada Serys. Acho que todos nós Parlamentares deveríamos votar favorável a esse Projeto.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em votação...

A Sr^a Serys Slhessarenko - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, a nobre Deputada Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, temos dois projetos...

(NESTE MOMENTO, OS SRS. DEPUTADOS JAIR MARIANO, ELIENE, HERMÍNIO J. BARRETO E CARLÃO NASCIMENTO CONVERSAM PRÓXIMO AO MICROFONE.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Solicito a atenção dos Srs. Deputados, porque a ilustre Deputada Serys Slhessarenko está encaminhando a votação do Veto.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Nós, quando apresentamos esse Projeto de Lei, apresentamos por quê? Em primeiro lugar, eu acho que até o Deputado Moacir Pires já colocou a agilidade das multas - nós não podemos nem parar para descer do carro que eles já estão multando, mas não é esse o caso. O que nós estamos pedindo é que a primeira hora no estacionamento, tanto do aeroporto quanto da rodoviária, seja de graça. Por conta de quê? Por conta de que tudo aquilo lá foi construído com dinheiro público.

Todo o estacionamento da rodoviária foi construído com dinheiro nosso, Deputado. Todo o estacionamento do aeroporto foi construído com dinheiro nosso! E, agora, simplesmente se entrega para um particular ganhar dinheiro - e ganhar dinheiro de um tanto

que estão ganhando! Quer dizer, é uma taxa exorbitante! Vai lá, pára cinco minutos e tem que pagar uma exorbitância...

O Sr. Rene Barbour - V. Ex^a me concede um aparte?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Não cabe aparte...

O Sr. Rene Barbour - Um minuto.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - A Presidência informa ao nobre Deputado Rene Barbour que o aparte neste momento do encaminhamento não é permitido.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - O tempo é pouco, infelizmente, Deputado Rene Barbour, e não cabe aparte.

Eu não posso aceitar que para a pessoa parar cinco minutos no aeroporto ou na rodoviária, ela tenha que pagar as taxas que tem que pagar de estacionamento. É inadmissível!

Então, que no mínimo o Governo argumente com as empresas que estão lá. Eu não sei se é contrato de comodato, não sei a forma desse contrato que está havendo, porque aquilo lá é coisa pública, tanto um quanto outro, porque existem acordos, convênios, se não me engano, é comodato. Que ele entre em acordo com essas empresas e ache um local, uma parte desse estacionamento lá no Aeroporto, ou do lado de fora, ou do lado de dentro, em algum local, onde aquelas pessoas que vão ficar menos de uma hora estacionem naquele local.

O que não pode é a pessoa chegar cinco minutos, Deputado Zé Carlos do Pátio, e ter que pagar como se ficasse lá uma hora e dez minutos, uma hora e meia, duas horas, três horas, é um absurdo! Nós que já pagamos, porque nós é que pagamos para construir. Nós pagamos para construir o estacionamento e agora vamos pagar para alguém enriquecer nas nossas costas. Isso não é justo, não está correto, é politicamente equivocado, errado, e eu peço o apoio de todos os Srs. Deputados para que derrubemos esse Veto. É uma hora só, eu não estou pedindo estacionamento de graça direto, não. Eu estou pedindo a primeira hora, tanto na rodoviária quanto no aeroporto.

Eu conto com o apoio e espero que os Srs. Parlamentares dêem esse voto a favor da população, porque todo mundo, em determinado momento, passa ou pela rodoviária ou pelo aeroporto. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Rene Barbour - Pela Ordem, para um comunicado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu vou conceder a palavra, pela Ordem, ao Deputado...

O Sr. Emanuel Pinheiro - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - ...Rene Barbour, em função dos fatos novos surgidos.

O SR. RENE BARBOUR - Só para esclarecer, Sr. Presidente, que a iniciativa privada já paga o aluguel daquele estacionamento para a Administração da rodoviária, aquele setor foi alugado.

Só para comunicar à Casa que nós não podemos entrar numa negociação de um particular com o próprio Governo, com a Prefeitura. Então, aquilo não é órgão público, aquilo, hoje, é um setor de iniciativa particular, por conta de que o aluguel é pago à Administração da rodoviária.

Eu não os conheço, não estou defendendo o empresário, não sei quem é, mas estou expondo o fato.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

O Sr. Emanuel Pinheiro - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu vou fazer um acordo com as Bancadas: como eu concedi a palavra, pela Ordem, ao Deputado Rene Barbour, eu vou conceder a mais um Deputado de Oposição apenas.

O Sr. Amador Tut - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Decidam entre os senhores para que nós não fiquemos aqui o dia todo...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Para encaminhamento de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Amador Tut - Sr. Presidente, eu preciso passar uma informação aos Senhores. Por mais conhecedores que V. Ex^{as} sejam...

O Sr. Emanuel Pinheiro - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Olha, eu peço aos Srs. Deputados que mantenham a ordem no recinto, porque eu preciso saber! Quem quiser usar a palavra que peça pela Ordem! O Deputado Amador Tut está usando a palavra sem o meu consentimento, mas eu vou conceder a palavra, pela Ordem, a V. Ex^a para legitimar a sua palavra, mas depois eu vou conceder a mais um, já que encerrou o encaminhamento em função de ter dois contrários e dois favoráveis.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, nobres Pares, eu só queria dar uma informação: uma passagem de ônibus urbano, hoje, custa R\$0,80 e nós ainda transportamos 35% de passageiros sem pagar, dentro do próprio veículo. Uma taxa de embarque na rodoviária custa R\$1,25.

Então, Senhores, vamos analisar: quem quer passagem de ônibus é gente pobre também, não é “nego” rico. E para chegar lá, você paga R\$3,00 para o seu carro estacionar por dois minutinhos, ou é multado. Esperem aí, Senhores! Vamos ter que pensar um pouquinho, os valores estão exorbitantes! Nós pegamos o passageiro em Várzea Grande e levamos ao CPA por R\$0,80. Agora, o “nego” entra na rodoviária para comprar passagem e paga R\$1,25, e se ele usar o banheiro é mais R\$0,50!

Sr. Presidente, vamos analisar essa coisa, sem estar querendo competir com o valor das coisas. Tem passagem de R\$1,00 e a taxa de embarque é R\$1,25!

Era o que eu tinha para dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado!

O Sr. Emanuel Pinheiro - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Como o Deputado Amador Tut já expressou o pensamento da Oposição sobre essa matéria, eu oriento a nossa Bancada a votar contra, a bem do serviço público, pela derrubada do Veto.

Eu quero pedir a V. Ex^a, a bem da ordem, tendo em vista que a Comissão de Constituição e Justiça, da qual eu faço parte, tem dois votos com o Relator e dois contra o Relator, que V. Ex^a possa, inclusive, nortear a votação dessa matéria, porque está faltando um voto aqui.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu só gostaria de orientar a Bancada do PMDB a votar SIM, pela derrubada do Veto. Muito obrigado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Deputado Carlão Nascimento que desempate o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Está dois a dois, e eu peço a V.Ex^a que desempate...

Solicito ao Deputado Hermínio J. Barreto que dê o seu voto na Comissão de Constituição e Justiça(PAUSA).

Com o Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto...

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires, Deputado Romoaldo Júnior, Deputado Nico Baracat (AUSENTE), Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Pedro Satélite, Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputada Serys Shlessarenko, Deputado Joaquim Sucena, Deputado José Carlos Freitas, Deputado Alencar Soares, Deputado Nilson Leitão, Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Jair Mariano, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut, Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Eliene, Deputado Riva ...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Eliene que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO ELIENE ASSUME A PRESIDÊNCIA MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Nico Baracat (AUSENTE), Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 19 Srs. Deputados, sendo 11 SIM e 08 NÃO.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao Arquivo (PALMAS).

Registro e agradeço a visita dos alunos da Escola Estadual Júlio Müller, de Guiratinga.

Muito obrigado pela presença. Esta Casa também é de vocês.

Em discussão única, Veto Total nº 98/98, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 140/97, de autoria do Deputado Amador Tut, que dispõe sobre a alteração do limite de velocidade das lombadas eletrônicas para 40km/h (quarenta quilômetros por hora), instaladas nas principais vias do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

Em discussão....

O Sr. Amador Tut - Solicito a palavra, para discutir, Sr. Presidente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Amador Tut. O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, o Deputado

 O SR. AMADOR TUT - Desisto da discussão, Sr. Presidente.

Em votação... O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão. Encerrada a discussão.

Presidente. O Sr. Rene Barbour - Solicito a palavra, para encaminhar votação, Sr.

 O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o Deputado Rene Barbour.

 O SR. RENE BARBOUR - Esse é um dos Vetos que o Sr. Governador do Estado me autorizou a liberar a Bancada, e o meu voto particular é SIM.

Presidente. O Sr. Zé Carlos do Pátio - Solicito a palavra, para encaminhar a votação, Sr.

Deputado Zé Carlos do Pátio. O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar a votação, o

 O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Apenas para orientar a Bancada do PMDB a votar SIM, pela derrubada do Veto.

 O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em votação...

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

 O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires, Deputado Romoaldo Júnior, Deputado Nico Baracat (AUSENTE), Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Pedro Satélite, Deputado Gilney Viana, Deputada Serys Slhessarenko, Deputado Joaquim Sucena, Deputado Alencar Soares, Deputado Nilson Leitão, Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut, Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Riva ...

 O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Eliene que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO ELIENE ASSUME A PRESIDÊNCIA MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

 O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

 O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Nico Baracat (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

 O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, proceda à apuração.

 O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 19 Srs. Deputados, sendo 18 SIM e 01 voto nulo.

Vai ao Expediente O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, derrubado o Veto, aprovada a matéria.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Em discussão única, Veto Total nº 95/98, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 134/97, de autoria do Deputado Eliene, que autoriza o Governo do Estado a criar a Central de Notificação, Captação e Distribuição de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à derrubada do Veto.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Rene Barbour - Para encaminhar votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, este Veto foi um dos três que o Sr. Governador do Estado me autorizou a liberar a Bancada do Governo. Por isso, eu peço aos Srs. Deputados que votem pela derrubada do Veto, votando SIM.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Para encaminhar votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu queria encaminhar a Bancada do PMDB a votar SIM, pela derrubada do Veto. Muito obrigado.

O Sr. Hermínio J. Barreto - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Hermínio J. Barreto.

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - Eu gostaria de pedir à Bancada do Bloco Autonomia para votar SIM, pela derrubada do Veto.

O Sr. Emanuel Pinheiro - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, oriento a Bancada do PFL a votar SIM, pela derrubada do Veto.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior, Deputado Nico Baracat (AUSENTE), Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Pedro Satélite, Deputado Gilney Viana, Deputada Serys Slhessarenko, Deputado Joaquim Sucena, Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Alencar Soares, Deputado Nilson Leitão, Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Riva, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut, Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE)...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Eliene que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO ELIENE ASSUME A PRESIDÊNCIA MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - A Presidência registra com satisfação a presença em nossas galerias do Prefeito de Alto Araguaia, Sr. Maia Neto.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Nico Baracat (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Esta Presidência registra com satisfação a visita a esta Casa do Conselheiro Ary Campos. Agradeço a presença do eterno Deputado Ary Campos.

Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 18 Srs. Deputados, sendo 16 SIM e 02 NÃO.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, derrubado o Veto. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Veto Total nº 03/99, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 132/98, de autoria do Deputado Gilmar Fabris, que dispõe sobre o reconhecimento da APAC-Associação de Proteção e Assistência aos Condenados como partícipe não governamental na política penitenciária de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Rene Barbour - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhamento de votação, o nobre Deputado Rene Barbour, que dispõe de cinco minutos.

O SR. RENE BARBOUR - O veto é oposto à matéria inconstitucional, Sr. Presidente. Portanto, eu peço à Bancada do Governo e aos Srs. Deputados que votem pela manutenção do Veto, votando NÃO.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em votação...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhamento de votação, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, quero encaminhar a Bancada do PMDB a votar SIM, pela derrubada do Veto.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em votação...

O Sr. Emanuel Pinheiro - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhamento de votação, o nobre Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, quero encaminhar a Bancada do PFL a votar SIM, pela derrubada do Veto.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em votação...

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

○ SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior, Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputada Serys Slhessarenko, Deputado Joaquim Sucena, Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Alencar Soares, Deputado Nilson Leitão, Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Eliene (AUSENTE), Deputado Jair Mariano, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut, Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Pedro Satélite, Deputado Riva...

○ Sr. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Rene Barbour que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO RENE BARBOUR ASSUME A PRESIDÊNCIA MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

○ SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

○ SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Eliene (AUSENTE), Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

○ SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, proceda à apuração.

○ SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 17 Srs. Deputados, sendo 07 SIM e 10 NÃO.

○ SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao Arquivo.

Em discussão única, Veto Total nº 90/98, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 254/97, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a doação de divisores físicos, rótulos e trevos das rodovias estaduais por parte de órgãos ou entidades públicas e privadas. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

○ Sr. Rene Barbour - Para encaminhar votação, Sr. Presidente.

○ SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Rene Barbour.

○ SR. RENE BARBOUR - Eu peço a atenção dos Srs. Deputados, Deputado Carlão Nascimento, Deputado Nilson Leitão, aos Vetos que o Líder do Governo não se pronunciar, a orientação é para votar pela manutenção do Veto. O Veto que for autorizado pelo Governo, eu estarei aqui para liberar a Bancada. Então, para que eu não tenha que vir a todo momento, em todos os processos, ao microfone, eu peço aos Srs. Deputados da Bancada do Governo e aos demais Srs. Deputados, tendo em vista que são matérias inconstitucionais, analisadas pela Assessoria Jurídica do Governo, que mantenham o Veto, votando NÃO.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

○ SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em votação...

○ Sr. Zé Carlos do Pátio - Para encaminhar votação, Sr. Presidente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Eu queria orientar a Bancada do PMDB a votar SIM, pela derrubada do Veto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires, Deputado Romoaldo Júnior, Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Pedro Satélite, Deputado Gilney Viana, Deputada Serys Slhessarenko, Deputado Joaquim Sucena, Deputado Alencar Soares, Deputado Nilson Leitão, Deputado Carlão Nascimento (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut, Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Riva ...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Rene Barbour que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO RENE BARBOUR ASSUME A PRESIDÊNCIA MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Carlão Nascimento (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 19 Srs. Deputados, sendo 08 SIM e 11 NÃO.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao Arquivo.

Em discussão única, Veto Total nº 05/99, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 110/97, de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro, que proíbe a venda de cigarro e de qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de 18 anos e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do Veto.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhamento de votação, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu quero solicitar a inversão de Pauta desse Projeto de Lei, que é um Projeto de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro, que está conversando com o Deputado Rene Barbour, Líder do Governo, que está acessível ao Projeto de Lei e está disposto a discutir com o Governo esse Projeto.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Então, solicito a V. Ex^a a inversão de Pauta.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Como está em processo de votação, nós não podemos fazer a inversão.

Solicito a V. Ex^a que faça o encaminhamento. Nós entendemos a importância do Projeto, mas, infelizmente, não podemos inverter, porque nós anunciamos a votação.

Solicito aos Srs. Deputados que não procedam à votação antes de se encerrar o encaminhamento.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires, Deputado Romoaldo Júnior, Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Pedro Satélite, Deputado Gilney Viana, Deputada Serys Shessarenko, Deputado Joaquim Sucena (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Alencar Soares, Deputado Nilson Leitão, Deputado Carlão Nascimento (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes, Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut, Deputado Benedito Pinto, Deputado Herminio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Riva...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Eliene que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO ELIENE ASSUME A PRESIDÊNCIA MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Joaquim Sucena (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Carlão Nascimento (AUSENTE), Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 19 Srs. Deputados, sendo 13 SIM e 06 NÃO.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, derrubado o Veto. Vai ao Expediente (PALMAS NO PLENÁRIO).

Em discussão única, Veto Total nº 92/98, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 179A/98, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe e define critérios de incorporação de vantagens salariais no âmbito do Poder Legislativo. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à derrubada do Veto.

Em discussão...

O Sr. Benedito Pinto - Solicito a palavra, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, o Deputado Benedito Pinto.

O SR. BENEDITO PINTO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu gostaria de fazer um parâmetro desse Veto e gostaria de ter a atenção dos Srs. Deputados, porque se trata de um Veto a um Projeto de Lei da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa.

Vejam bem...

O SR. PRESIDENTE (RIVA - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Eu peço a atenção dos Srs. Deputados.

O SR. BENEDITO PINTO - Nós estávamos fazendo um novo projeto de reforma da Casa, e enquanto isso foi votado por esta Casa o Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe e define critérios de incorporação de vantagens salariais no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso. Este Projeto foi aprovado por esta Casa, e encaminhado ao Poder Executivo, para sancionar ou vetar. O Governador usou o poder de Veto, usando a argumentação da Procuradoria-Geral do Estado. Em seguida, foi apreciado o Projeto da Mesa, com a nova estrutura, que deve ser votado também o seu Veto. Diante desses dois Vetos opostos, a Mesa entendeu, assim como o Secretário Maurício Magalhães, que seria mantido o Veto nº 92/98, conseqüentemente, derrubaríamos o Veto nº 02/99, e ficaria acertada a situação dos servidores do Poder Legislativo, resolveria os problemas dos nossos servidores da Assembléia Legislativa.

Naturalmente, ao ser apreciado este Veto, nós temos...

Eu estou encaminhando para dizer o que foi combinado. Nós temos que votar pela manutenção do Veto nº 92/98 e, em seguida, quando for votado o Veto nº 02/99, nós temos que derrubá-lo, porque são assuntos que estão ligados um ao outro, e trata-se exatamente de matérias do Poder Legislativo. E o Secretário, revendo este caso, se posicionou por este acordo. Eu estou dizendo isso, porque eu participei junto com ele, apesar de não saber se o Deputado Rene Barbour viu isso. Como já está em votação aqui, Deputado, nós tomamos a liberdade de passar ao Plenário a informação de que nós teremos que manter o Veto nº 92/98 e, conseqüentemente, teremos, na apreciação do Veto nº 02/99, que derrubá-lo para poder acertar a situação dos funcionários da Assembléia Legislativa. Eu acho que fui mais ou menos claro, se houver mais alguma dúvida...

Então, seria mantermos o Veto nº 92/98 e derrubarmos o Veto nº 02/99, para acertar a situação de vários servidores nossos, que está pendente. Eram essas as explicações, Sr. Presidente, que eu teria para passar, porque eu participei da elaboração dos dois Projetos, inclusive estive com o Secretário falando sobre este assunto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu informo que o posicionamento da Mesa Diretora é o mesmo do Deputado Benedito Pinto.

O Sr. Rene Barbour - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, eu havia pedido ao Deputado Benedito Pinto que fizesse uma exposição desse entendimento que ele teve com o Governo. E o Deputado Benedito Pinto, eu acho que deve ter se esquecido, está me trazendo uma matéria nova aqui agora. Eu pediria, eu sei que seria anti-regimental, está fora de prazo, que se fizesse uma inversão de Pauta deste Projeto para trazê-lo à noite. Eu preciso fazer um estudo dele, porque eu não entendi até agora essa exposição do Deputado Benedito Pinto. Eu teria que ter um tempo com ele, para que ele me fizesse uma exposição, e então nós votaríamos ainda hoje este Projeto.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Permita-me, Deputado Rene Barbour, propor aqui, em relação a este Projeto em tramitação, como será mantido o Veto, que nós votemos o Veto nº 92/98 e a discussão continuasse na apreciação do Veto nº 02/99. E V. Ex^a pode discutir o Veto nº 02/99, já que o Veto nº 92/98 será mantido. Portanto, não haverá prejuízo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

para o Governo, pelo contrário. E nós nos atemos apenas a discutir o Veto nº 02/99, já que a manutenção desse Veto fica assegurada, nós mantemos o Veto.

○ SR. RENE BARBOUR - Então, a minha orientação à Bancada, dada a exposição do Presidente, que tem a responsabilidade também de defender a política do Governo nesta Casa, é para manter o Veto.

○ Sr. Nico Baracat - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

○ SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Nico Baracat.

○ SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, o Parlamento do Estado de Mato Grosso já tem uma premonição, já sabemos antecipadamente quais os Vetos que serão mantidos e quais os Vetos que serão derrubados. Aqui há bolas de cristal que mostram o futuro das votações. É esse alinhamento dessa Bancada do Governo, fiel a esse Governo, que o povo de Mato Grosso ... A aceitação é "100%"...

Nós entendemos, Sr. Presidente, que não há Veto mantido, nem Veto derrubado antes das votações. E é a essa questão que nós temos que nos ater. Nada acontece antecipadamente. Muito obrigado.

○ SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, continua em discussão o Veto nº 92/98. Encerrada a discussão. Em votação...

Encaminho, como interessado, como parte interessada, pela manutenção do Veto, votando NÃO.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

○ SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro...

○ Sr. Zé Carlos do Pátio - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

○ SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

○ SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu quero fazer uma sugestão de encaminhamento. Está um pouco confuso esse encaminhamento de votação...

○ SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito aos Srs. Deputados que dêem um tempo para que a Mesa analise um fato novo, criado aqui, e imediatamente nós concederemos a palavra...(PAUSA)

Solicito ao Sr. 1º Secretário que continue a chamada.

○ SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires, Deputado Romoaldo Júnior, Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Gilney Viana, Deputada Serys Shessarenko, Deputado Joaquim Sucena, Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Alencar Soares, Deputado Nilson Leitão, Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut, Deputado Benedito Pinto (AUSENTE), Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Pedro Satélite, Deputado Riva...

○ SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Eliene que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO ELIENE ASSUME A PRESIDÊNCIA MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Benedito Pinto (AUSENTE), Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, proceda à apuração.

A Presidência informa ao Colégio de Líderes que em função...

Solicito a atenção dos Srs. Deputados. Eu vou colocar uma posição nossa aqui para os Srs. Deputados, sugerindo como melhor opção para o dia de hoje que seja aberta uma Sessão Extraordinária ao meio-dia, estendendo-se até às 14:00 horas, depois nós vamos almoçar, e às 15:00 horas teremos um encontro no Auditório Milton Figueiredo sobre a Área Tampão, sobre a questão do INDEA e a febre aftosa. Como achamos importante a nossa participação, eu queria que os Deputados que são favoráveis, permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Aprovado.

Vamos fazer uma Sessão Extraordinária do meio-dia até às 14:00 horas. Almoço às 14:00 horas, e às 15:00 horas reunião no Auditório Milton Figueiredo, com o Secretário de Agricultura e os diretores do INDEA.

Informamos que a Sessão noturna está mantida.

Com a palavra o Sr. 2º Secretário...

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 19 Srs. Deputados, sendo 10 SIM e 09 NÃO.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao Arquivo.

Em discussão única, Veto Parcial nº 01/99, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 198/98, Mensagem nº 35/98, de autoria do Poder Executivo, que consolida normas referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

Solicito ao Deputado Rene Barbour e ao Deputado Benedito Pinto que reúnam a Bancada de Oposição... (PAUSA)

(NESTE MOMENTO, OS DEPUTADOS RENE BARBOUR E BENEDITO PINTO REÚNEM-SE COM A BANCADA DE OPOSIÇÃO EM PLENÁRIO.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Concedemos vista do Projeto aos Deputados Benedito Pinto, Zé Carlos do Pátio e Rene Barbour, para que consultem o referido Projeto. (PAUSA)

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, a pedido do Líder do Governo, do Deputado Benedito Pinto e a nosso pedido, solicito a V. Exª que faça a inversão da Pauta para que possamos fazer uma avaliação melhor.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Deferido, nobre Deputado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

Em discussão única, Veto Parcial n° 02/99, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei n° 190/98, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Eu quero dizer, antes de qualquer discussão, que os Poderes têm que ser autônomos, e essa decisão é exclusivamente no tocante ao Legislativo, por isso nós estamos defendendo a derrubada do Veto, para preservar o nosso servidor. E, a manutenção... (PAUSA)

O Sr. Rene Barbour - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, trata-se de um Veto polêmico, que a Bancada ainda não chegou num denominador comum, para que não derrubemos esse Veto. Eu peço a V. Ex^a a inversão da Ordem do Dia, e até a Sessão noturna já terei uma informação do Governo para retornar.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Deferido o pedido. Apenas solicito aos Srs. Deputados Benedito Pinto, Rene Barbour, Zé Carlos do Pátio e, mais especificamente, ao Líder do Governo que tem que ser hoje à noite, já que nós resolvemos fazer limpar a Pauta e centrar os nossos trabalhos nos Vetos.

Em discussão única, Veto Total n° 97/98, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei n° 98/98, de autoria do Deputado Benedito Pinto, que autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato o espaço anexo ao Batalhão de Guarda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para o funcionamento do Centro de Arte, Cultura e Lazer.

Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

Com a palavra, o Sr. 1° Secretário para proceder à chamada nominal dos Srs. Deputados.

O SR. 1° SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior, Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Pedro Satélite, Deputado Gilney Viana, Deputada Serys Shessarenko, Deputado Joaquim Sucena, Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Alencar Soares, Deputado Nilson Leitão, Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Jair Mariano, Deputado Rene Barbour (AUSENTE), Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Benedito Pinto (AUSENTE), Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Eliene, Deputado Riva ...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao nobre Deputado Eliene que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO ELIENE ASSUME A PRESIDÊNCIA MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 1° Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1° SECRETÁRIO - Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Rene Barbour (AUSENTE), Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Benedito Pinto (AUSENTE), Deputado Silval Barbosa (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 16 Srs. Deputados, sendo 06 SIM e 10 NÃO.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao Arquivo.

Não havendo mais tempo suficiente para a continuação da Sessão, em função de estarmos nos aproximando das 12:00 horas, horário de encerramento da presente Sessão, convocamos a próxima Extraordinária para as 12:00 horas.

Compareceram a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Frente Liberal - Emanuel Pinheiro, Humberto Bosaipo, Moacir Pires e Romoaldo Júnior; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Nico Baracat, Zé Carlos do Pátio e Pedro Satélite; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Gilney Viana e Serys Shlessarenko; da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - Joaquim Sucena; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro - José Carlos Freitas; do Bloco Parlamentar Frente e Cidadania - Alencar Soares (PSDB), Nilson Leitão (PSDB), Carlão Nascimento (PSDB), Eliene (PSB), Jair Mariano (PPS), Riva (PSDB), e Rene Barbour (PSDB); do Bloco Parlamentar Autonomia - Amador Tut (PL), Benedito Pinto (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA), Hermínio J. Barreto (PL), Silval Barbosa (PTB) e Wilson Teixeira Dentinho.

Deixou de comparecer o Sr. Deputado Roberto Nunes (PSDB-EM MISSÃO OFICIAL), do Bloco Parlamentar Frente e Cidadania.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Ana Lúcia Bigio.
Conferida por Regina Céli Arruda